Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2127 de segunda-feira, 10 de agosto de 2026** | **Nº de páginas: 93**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE AJUDICAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2026

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2026

● **PORTARIA Nº 553-2026-RENOVA CESSA~O DE SERVIDOR-GERALDO BRITO DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 553-2026-RENOVA CESSA~O DE SERVIDOR-GERALDO BRITO DOS SANTOS.

● **LEI Nº 1.231 DE 2026 - DISPO~E SOBRE AS DIRETRIZES ORC¸AMENTA´RIA PARA O EXERCI´CIO DE 2027, PARA A ELABORAC¸A~O DA LEI ORC¸AMENTA´RIA - LOA E DA´ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.** - LEI Nº 1.231 DE 2026 - DISPO~E SOBRE AS DIRETRIZES ORC¸AMENTA´RIA PARA O EXERCI´CIO DE 2027, PARA A ELABORAC¸A~O DA LEI ORC¸AMENTA´RIA - LOA E DA´ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.

● **LEI Nº 1.232-2026 - DENOMINA “CAMPO SOCIETY GUILHERMINO BATISTA DA SILVA”, NO BAIRRO AVENIDA, MUNICI´PIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.** - LEI Nº 1.232-2026 - DENOMINA “CAMPO SOCIETY GUILHERMINO BATISTA DA SILVA”, NO BAIRRO AVENIDA, MUNICI´PIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.

● **LEI Nº 1.233-2026 - DECLARA COMO PATRIMO^NIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICI´PIO DE ITABAIANINHASE A “ENCENAC¸A~O DA PAIXA~O DE CRISTO” REALIZADA NO POVOADO JARDIM E DA´ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.** - LEI Nº 1.233-2026 - DECLARA COMO PATRIMO^NIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICI´PIO DE ITABAIANINHASE A “ENCENAC¸A~O DA PAIXA~O DE CRISTO” REALIZADA NO POVOADO JARDIM E DA´ OUTRAS PROVIDE^NCIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 85

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 referente à *Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de equipamentos do tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0018-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	29,00	UND	VIX	18CO7	R$ 2.227,63	R$ 64.601,2700	R$ 3.783,98	R$ 109.735,42	41,1299%	R$ 45.134,15
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS										
2	50,00	UND	VIX	24CO7	R$ 2.968,85	R$ 148.442,5000	R$ 4.837,63	R$ 241.881,50	38,6300%	R$ 93.439,00
Descrição: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
4	32,00	UND	VIX	12CH7	R$ 1.584,18	R$ 50.693,7600	R$ 2.914,62	R$ 93.267,84	45,6471%	R$ 42.574,08
Descrição: Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60, com controle remoto sem fio.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 263.737,53		**Subtotal Orçado: R$ 444.884,76**	**40,7177%**	**R$ 181.147,23**

Fornecedor : ALCANCE VIBE LTDA - 20.819.329/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	8,00	UND	Elgin	Piso Teto Inverter	R$ 7.897,00	R$ 63.176,0000	R$ 13.401,33	R$ 107.210,64	41,0730%	R$ 44.034,64
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS										
49	9,00	UND	Philco	Hi-Wall Inverter	R$ 2.749,00	R$ 24.741,0000	R$ 3.783,98	R$ 34.055,82	27,3516%	R$ 9.314,82

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS										
51	2,00	UND	Elgin	Piso Teto Inverter	R$ 7.897,00	R$ 15.794,0000	R$ 13.401,33	R$ 26.802,66	41,0730%	R$ 11.008,66
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS										
						Subtotal Adjudicado: R$ 103.711,00		**Subtotal Orçado: R$ 168.069,12**	**38,2926%**	**R$ 64.358,12**

Fornecedor : H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA - 61.852.834/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	38,00	UND	METAL ROCHA	MR 100	R$ 1.950,00	R$ 74.100,0000	R$ 3.069,39	R$ 116.636,82	36,4694%	R$ 42.536,82
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 DETALHAMENTO DAS ESPECIFCAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM. CAPACIDADE APROX. DE 800L/ÁGUA GELADA/DIA. AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO(PINGADEIRA REMOVÍVEL COM GRADE REMOVÍVEL). RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUINCHO. COMPRESSOR 1/6 HP. TEMPERATURA: 0 A 15 C. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE NERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSITÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO										
						Subtotal Adjudicado: R$ 74.100,00		**Subtotal Orçado: R$ 116.636,82**	**36,4694%**	**R$ 42.536,82**

Fornecedor : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	18,00	UND	MISTER	600121+ 010023	R$ 1.669,99	R$ 30.059,8200	R$ 3.610,67	R$ 64.992,06	53,7484%	R$ 34.932,24
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO										
11	3,00	UND	AGRATTO	SUPREMA DIGITAL FESD-02	R$ 260,00	R$ 780,0000	R$ 298,80	R$ 896,40	12,9852%	R$ 116,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: AIR FRYER, FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 3,5L CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHA CESTO REMOVÍVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140 A 200C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA 1240W. 220V OU BIVOLT. LUZ INDICADORA. BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.										
19	5,00	UND	AGRATTO	VETRO CAFFE 15X CEV15-02/01	R$ 100,00	R$ 500,0000	R$ 250,80	R$ 1.254,00	60,1275%	R$ 754,00
Descrição: CAFETEIRA ELETRICA 600 ML CAFETEIRA ELETRICA 600 ML, 15 XICARAS.										
23	5,00	UND	BRASLAR	SIRIUS PLUS 4Q / 10010105	R$ 688,00	R$ 3.440,0000	R$ 1.083,60	R$ 5.418,00	36,5079%	R$ 1.978,00
Descrição: Fogão convencional a gás, com 4 bocas e forno. Fogão gás - Fogão gás, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 und, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca										
24	9,00	UND	MISTER	400300+010023	R$ 1.305,00	R$ 11.745,0000	R$ 2.265,93	R$ 20.393,37	42,4077%	R$ 8.648,37
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL. FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTA ALTAS TEMPERATURAS, BANDEUJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇÕ GALVANIZADO.										
25	10,00	UND	Fc2	FP-95-220V	R$ 3.500,00	R$ 35.000,0000	R$ 3.523,59	R$ 35.235,90	0,6694%	R$ 235,90
Descrição: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL 220V Capacidade aproximada de 210 litros, temperatura máxima de até 320°c, tempo médio de aquecimento a 200°c de aproximadamente 30 min, potência de 6.400w, voltagem 220V. Dimensões internas aproximadas (AxLxP): 26 x 95 x 95 cm. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 142 x 119 x 120 cm. Peso aproximado de 92kg.										
30	3,00	UND	HQ	BC-47 COR BRANCA (110Vou220v)	R$ 760,00	R$ 2.280,0000	R$ 982,23	R$ 2.946,69	22,6250%	R$ 666,69
Descrição: FRIGOBAR COM CAPACIDADE 47L FRIGOBAR NA COR BRANCA EFFICIENT COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, 110V OU BIVOLT.										
36	2,00	UND	COLOR MAQ	LCA 12.0	R$ 1.889,99	R$ 3.779,9800	R$ 2.433,50	R$ 4.867,00	22,3344%	R$ 1.087,02
Descrição: MAQUINA DE LAVAR, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG, MAXIMA DE 12KG. MAQUINA DE LAVAR, AUTOMÁTICA, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG E MAXIMA DE 12KG DE ROUPA SECA, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUCAR, ABERTURA SUPERIOR, COM SELETOR DE NÍVEL DE ÁGUA, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, COM CESTO EM POLIPROPILINO, COM FILTRO PEGA-FIAPOS, COMPÉS NIVELADORES.										
38	17,00	UND	AGRATTO	AMIC COR BRANCA 110v	R$ 609,99	R$ 10.369,8300	R$ 816,42	R$ 13.879,14	25,2847%	R$ 3.509,31
Descrição: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS NA COR BRANCA MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA - FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 30 L, MAXIMA 32L, POTÊNCIA MINIMA 900 WATT, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER. NA COR BRANCA.										
41	5,00	UND	AGRATTO	SA01 / 110V	R$ 89,00	R$ 445,0000	R$ 403,33	R$ 2.016,65	77,9337%	R$ 1.571,65

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: SANDUICHEIRA/GRIL ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADAS, LUZ INDICADOR DE AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO TENSÃO: 110 V, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. POTÊNCIA MÍNIMA 750W.										
45	4,00	UND	LIBELL	LAV LIBELL 14.0 kg	R$ 659,99	R$ 2.639,9600	R$ 901,66	R$ 3.606,64	26,8027%	R$ 966,68
Descrição: TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR EM MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA DE LAVAGEM ROTAÇÃO , FILTRO DE FLUTUNATES , COM NO MINIMO 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM TEMPERATURA DE AGUA FRIA, TENSÃO 127V MANUAL DE INSTRUÇÃO , GUIA RÁPIDO , MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 93,5 CM/LARGURA 49,0 CM/PROFUNDIDADE 50,2 CM,										
46	26,00	UND	VENTISOL	VOP 50	R$ 229,99	R$ 5.979,7400	R$ 351,00	R$ 9.126,00	34,4757%	R$ 3.146,26
Descrição: VENTILADOR - PAREDE TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA.										
47	13,00	UND	VENTISOL	VOC 40 10P	R$ 204,99	R$ 2.664,8700	R$ 306,84	R$ 3.988,92	33,1931%	R$ 1.324,05
Descrição: VENTILADOR COLUNA 40CM VENTILADOR COLUNA 40CM , TUBO, 8PAS, 3 VELOCIDADES										
54	6,00	UND	MISTER	600121+ 010023	R$ 1.669,99	R$ 10.019,9400	R$ 3.610,67	R$ 21.664,02	53,7484%	R$ 11.644,08
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO										
					Subtotal Adjudicado: R$ 119.704,14			**Subtotal Orçado: R$ 190.284,79**	**37,0921%**	**R$ 70.580,65**

Fornecedor : COMERCIAL CAETANO EIRELI - 32.676.601/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	27,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.199,99	R$ 113.399,7300	R$ 4.764,85	R$ 128.650,95	11,8547%	R$ 15.251,22
Descrição: Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas 530L Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.										
10	17,00	UND	AGRATTO AMIC02	AGRATTO AMIC02	R$ 640,00	R$ 10.880,0000	R$ 713,70	R$ 12.132,90	10,3264%	R$ 1.252,90
Descrição: MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32 L										
15	27,00	UND	LIBELL MASTER	LIBELL MASTER	R$ 769,99	R$ 20.789,7300	R$ 988,42	R$ 26.687,34	22,0989%	R$ 5.897,61

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR Bebedouro de Coluna, refrigeração por compressor, controle de temperatura através de termostato regulável, fornecimento de água gelada e natural, voltagem 110V/220V, deposito de água em polietileno atòxico. potência máxima 110W, capacidade para galão de 20L. Certificado pelo INMETRO co garantia de 12 meses. Cor branca.										
16	10,00	UND	LIBELL PRESS STAR	LIBELL PRESS STAR	R$ 999,99	R$ 9.999,9000	R$ 1.433,15	R$ 14.331,50	30,2243%	R$ 4.331,60
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO:PRESSÃO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS, GELADA E NATURAL; TERMOSTATO REGULÁVEL; VOLTAGEM:120/220 V; MATERIAL GABINETE: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA; CAPACIDADE ÁGUA:20 L.										
20	1,00	UND	AMVOX ACA 1000	AMVOX ACA 1000	R$ 1.069,99	R$ 1.069,9900	R$ 1.689,71	R$ 1.689,71	36,6761%	R$ 619,72
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W RMS - BIVOLT DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA TOTAL DOS AMPLIFICADORES (6): 400W rms (contínuo) 4 Ohms; Potência do amplificador de graves (6): 350 W rms (contínuo) 4 Ohms; Potência do amplificador de Agudos (6): 50W rms (contínuo) 8 Ohms; Cobertura (2): 70° x 60°; Max SPL calculado 1m dB SPL (contínuo/pico) (3): 118/124 dB SPL; Resp Frequência (4): 80 hz a 20khz; Alimentação: 110Vac ou 220Vac / - 15; Consumo: 330 VA; Sensibilidade: 4 dBu (1,2V); Conectores: 2 x XLR NC3, 2 x PowerCon NAC3 (input, link); Peso: 12,8kgs; Dimensional: 428mm A x 290mm L x 329mm P										
27	1,00	UND	HQ HQ-160CFH	HQ HQ-160CFH	R$ 1.450,00	R$ 1.450,0000	R$ 2.117,36	R$ 2.117,36	31,5184%	R$ 667,36
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - 160L GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; DUPLA FUNÇÃO COMO FREEZER E CONSERVADOR; COM ACIONAMENTO FRONTAL; DRENO FRONTAL; CONGELAMENTO RÁPIDO; 4 PÉS COM RODÍZIO; VOLTAGEM 127V; CAPACIDADE DE ARMAZENADO LIQUIDO DE 160L; 1 PORTAS; TIPO DE ABERTURA:BASCULANTE; TIPO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA: TERMOSTATO ELETROMECÂNICO; COR BRANCA.										
28	1,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.100,00	R$ 4.100,0000	R$ 4.984,42	R$ 4.984,42	17,7436%	R$ 884,42
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 534L FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L, VOLTAGEM 110V, 2 PORTAS, 4 PÉS COM RODÍZIO, CONTROLE ELETRÔNICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.										
29	2,00	UND	HQ HQ-290FV	HQ HQ-290FV	R$ 3.010,60	R$ 6.021,2000	R$ 3.345,12	R$ 6.690,24	10,0002%	R$ 669,04
Descrição: FREEZER VERTICAL FREZZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, COR BRANCA, FROST FREE, VOLTAGEM DE 110V A 220V, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, CONGELAMENTO RÁPIDO, COM NO MINIMO 4 GAVETAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES MINIMAS (L X A X P): 50 X 150 X 50 CM. COM ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.										
31	6,00	UND	CONSUL CRA30	CONSUL CRA30	R$ 2.149,99	R$ 12.899,9400	R$ 2.838,17	R$ 17.029,02	24,2473%	R$ 4.129,08
Descrição: GELADEIRA 1 PORTA NO MÍNIMO DE 280 LTS GELADEIRA 1 PORTA NO MÍNIMO DE 280 LTS - Tipo de refrigerador 1 Porta; Frost free ; Eficiência energética classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 245 litros. Freezer 35 litros. Refrigerador freezer 280 l; Prateleiras Quantidade 02 Tipo - Prateleira de grade - são reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; - Prateleira laticínios; - Prateleira multiuso; - Prateleira diversos. Gavetas Tipo Gavetão de legumes transparente espaço ideal para frutas, verduras e legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais Extra Frio tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. Porta-latas sim para 06 unidades. Porta ovos sim 12 ovos melhor organização e visualização dos alimentos. Porta garrafa Sim Separador de garrafas - permite acondicionar garrafas de forma organizada e segura. Fôrma de gelo. Temperatura Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Porta reversível sim Pés reguláveis sim Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 35,5 kWh/mês. Peso aproximado: Peso do produto: 48 kg. Peso do produto com embalagem: 50 kg. Dimensões do produto: Largura 61,6 cm. Altura 153,9 cm. Profundidade 69,1 cm. Dimensões da embalagem Largura 64,5 cm. Altura 157 cm. Profundidade 71,5 cm.										
37	1,00	UND	VOKAL VWS-20 PLUS	VOKAL VWS-20 PLUS	R$ 389,99	R$ 389,9900	R$ 997,75	R$ 997,75	60,9130%	R$ 607,76
Descrição: MICROFONE SEM FIO DIGITAL, MICROFONE SEM FIO DIGITAL, especificações minimas SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 60 HZ, TIPO RECEPTOR: UHF, ALCANCE mínimo: 60M. sinal de transmissão da banda de frequência UHF, a faixa de frequência está entre 640-690 MHz, O receptor e o transmissor são equipados com telas de LCD automáticas e o status de funcionamento é claro à primeira vista. O receptor está equipado com 2 antenas de borracha para melhorar o sinal recebido e melhorar a aparência de alta qualidade. Com 2 bastão (microfones).										

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
40	10,00	UND	LIBELL ACQUAF LEX HERME TICO	LIBELL ACQUAF LEX HERMET ICO	R$ 742,99	R$ 7.429,9000	R$ 904,59	R$ 9.045,90	17,8644%	R$ 1.616,00

Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - FNDE DESCRIÇÃO Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40º C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO. Gás refrigerante R600a ou R134a.

42	2,00	UND	TCL 85P7K	TCL 85P7K	R$ 6.959,99	R$ 13.919,9800	R$ 8.558,40	R$ 17.116,80	18,6765%	R$ 3.196,82

Descrição: SMART TV COM NO MINIMO 85 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV COM NO MINIMO 85 E NO MÁXIMO 86 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ. PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA DE TELA: UHD 3.840 X 2.160. ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), ENTRADA PARA ETHERNET (LAN). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.

55	9,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.199,99	R$ 37.799,9100	R$ 4.764,85	R$ 42.883,65	11,8547%	R$ 5.083,74

Descrição: Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas 530L Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.

Subtotal Adjudicado: R$ 240.150,27	**Subtotal Orçado: R$ 284.357,54**	**15,5463%**	**R$ 44.207,27**

Fornecedor : W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA - 43.589.114/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	22,00	UND	MIDEA	MDRT57 2EVD013	R$ 3.399,98	R$ 74.799,5600	R$ 4.171,10	R$ 91.764,20	18,4872%	R$ 16.964,64

Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE DESCRIÇÃO Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo frostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	16,00	UND	MIDEA	MDRT53 3EVD012	R$ 2.969,00	R$ 47.504,0000	R$ 3.810,06	R$ 60.960,96	22,0747%	R$ 13.456,96

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS Características MÍNIMAS: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Gabinete tipo duplex com duas (2) portas (freezer e refrigerador); Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; Formas para gelo no compartimento do freezer; Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de refrigeração frostfree; Gás refrigerante R600a; Voltagem: 110V; Selo INMETRO apresentando classificação energética A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

56	7,00	UND	MIDEA	MDRT57 2EVD013	R$ 3.399,98	R$ 23.799,8600	R$ 4.171,10	R$ 29.197,70	18,4872%	R$ 5.397,84

Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE DESCRIÇÃO Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo frostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a.

Subtotal Adjudicado: R$ 146.103,42	**Subtotal Orçado: R$ 181.922,86**	**19,6893%**	**R$ 35.819,44**

Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	28,00	UND	MULTILASER	TL067M	R$ 1.887,66	R$ 52.854,4800	R$ 2.480,06	R$ 69.441,68	23,8865%	R$ 16.587,20

Descrição: SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.

Subtotal Adjudicado: R$ 52.854,48	**Subtotal Orçado: R$ 69.441,68**	**23,8865%**	**R$ 16.587,20**

Fornecedor : JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.602.029/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	4,00	UND	TCL T-PRO 2.0 24000BT US INVERTER	TCL T-PRO 2.0 24000BT US INVERTER	R$ 3.000,00	R$ 12.000,0000	R$ 4.047,12	R$ 16.188,48	25,8732%	R$ 4.188,48
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
13	28,00	UND	AGRATTO SPLIZ ZEN INVERTER 9000 BTUS QF	AGRATTO SPLIZ ZEN INVERTER 9000 BTUS QF	R$ 1.598,00	R$ 44.744,0000	R$ 2.453,18	R$ 68.689,04	34,8600%	R$ 23.945,04
Descrição: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO:110/220 V; TIPO: SPLIT; MODELO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL/CICLO QUENTE E FRIO.										
50	16,00	UND	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER	R$ 3.000,00	R$ 48.000,0000	R$ 4.837,63	R$ 77.402,08	37,9861%	R$ 29.402,08
Descrição: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
52	10,00	UND	AGRATTO SPLIT ZEN INVERTER 12000 BTUS	AGRATTO SPLIT ZEN INVERTER 12000 BTUS	R$ 1.800,00	R$ 18.000,0000	R$ 2.914,62	R$ 29.146,20	38,2423%	R$ 11.146,20
Descrição: Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60, com controle remoto sem fio.										
53	12,00	UND	KNOX KX10	KNOX KX10	R$ 2.198,95	R$ 26.387,4000	R$ 3.069,39	R$ 36.832,68	28,3587%	R$ 10.445,28
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 DETALHAMENTO DAS ESPECIFCAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM. CAPACIDADE APROX. DE 800L/ÁGUA GELADA/DIA. AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO(PINGADEIRA REMOVÍVEL COM GRADE REMOVÍVEL). RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUINCHO. COMPRESSOR 1/6 HP. TEMPERATURA: 0 A 15 C. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE NERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSITÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO										

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicado: R$ 149.131,40	Subtotal Orçado: R$ 228.258,48	34,6655%	R$ 79.127,08

Fornecedor : IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME - 07.101.288/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	5,00	UND	BRITANIA	PEROLA DUO	R$ 360,00	R$ 1.800,0000	R$ 402,92	R$ 2.014,60	10,6522%	R$ 214,60
Descrição: BATEDEIRA Funções: bater, misturar. Com no mínimo 3 velocidades. Potência mínima de 500W. Capacidade mínima de 5l. Batedores de aço inoxidável. Acessórios incluídos: batedor elíptico e bandeja.										
17	17,00	UND	MONDIAL	DOLCE AROMA C-30	R$ 170,00	R$ 2.890,0000	R$ 234,82	R$ 3.991,94	27,6041%	R$ 1.101,94
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 1,5 LITROS, BOJO INTERNO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AQUECIMENTO EM SISTEMA BANHO-MARIA, COM DUAS TORNEIRAS E VISUALIZADOR DE NÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W, VOLTAGEM BIVOLT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371 INMETRO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS E ACESSÓRIOS: - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS TORNEIRAS - PINGADEIRA - MANUAL DE INSTRUÇÕES										
21	4,00	UND	AIWA	T2W-02	R$ 2.290,01	R$ 9.160,0400	R$ 3.098,03	R$ 12.392,12	26,0817%	R$ 3.232,08
Descrição: CAIXA DE SOM TORRE 2300W CAIXA DE SOM COM POTENCIA TOTAL DE 2300W, COM CONEXÕES VERSÁTEIS, INCLUINDO BLUETOOTH, USB, ENTRADA AUXILIAR P2 (3,5 MM) E ENTRADA RCA. CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED DINAMICO NOS FALANTES FRONTAIS. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.										
26	8,00	UND	COUNTERTECH	AF-23110	R$ 3.233,00	R$ 25.864,0000	R$ 3.593,33	R$ 28.746,64	10,0277%	R$ 2.882,64
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTADORA DE PAPEL: Especificações mínimas - Abertura de Inserção: 245 mm, máximo de folhas (75g): 30 folhas - tipo de fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão, CD, DVD, - nível de segurança: 02, velocidade de fragmentação: 2,5 m/min, capacidade média de fragmentação: 70 kg/h, acionamento: botão e sensor eletrônico, reversão: manual e no botão potência mínima de 400W, tempo de funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, a partir do 2º acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, nível de ruído: 65 db (A), volume da lixeira: 31 litros, sensor de segurança para lixeira, - dimensões (em mm): 385x270x680, voltagem: 127V										
33	19,00	UND	BRITANIA	BLQ 900	R$ 135,00	R$ 2.565,0000	R$ 206,07	R$ 3.915,33	34,4882%	R$ 1.350,33
Descrição: LIQUIDIFICADOR 2L LIQUIDIFICADOR na cor preta ou branca, potência mínima de 550 W, com no mínimo 03 (três) velocidades, função pulsar e função para triturar gelo, copo em polipropileno ou material equivalente, com lâminas integradas em aço inoxidável, com filtro para separação de sementes e resíduos, função autolimpeza, sistema de encaixe seguro do copo, porta-fio para armazenamento do cabo elétrico, capacidade compatível com preparo de diferentes quantidades de alimentos, alimentação elétrica 127 V ou 220 V, uso doméstico ou institucional.										
48	117,00	UND	VENTISOL	OSC PAREDE 60CM PR GR	R$ 200,00	R$ 23.400,0000	R$ 262,22	R$ 30.679,74	23,7281%	R$ 7.279,74
Descrição: Ventilador de parede com 60cm bivolt Ventilador de parede com 60cm de diametro; possui 3 velocidades e grande vazão de ar; helice com 3 pás; inclinação vertical ajustável; grade giratória removível que facilita na hora de limpar; bivolt.										

Subtotal Adjudicado: R$ 65.679,04	Subtotal Orçado: R$ 81.740,37	19,6492%	R$ 16.061,33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : HAMATE ELETROINFO LTDA - 63.102.067/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	2,00	UND	Electrolux ECM20	Electrolux ECM20	R$ 220,00	R$ 440,0000	R$ 287,82	R$ 575,64	23,5633%	R$ 135,64
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 1,2L CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) XÍCARAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1,2L, POTENCIA DE 750W, TENSÃO DE 127V, SISTEMA CORTA-PINGOS, FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE MANTER AQUECIDO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.										
22	37,00	UND	KD Eletro	KD Eletro	R$ 260,00	R$ 9.620,0000	R$ 494,17	R$ 18.284,29	47,3865%	R$ 8.664,29
Descrição: ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - FNDE DESCRIÇÃO Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA DE 1 ANO										
34	62,00	UND	KD Eletro 2 litros	KD Eletro 2 litros	R$ 460,00	R$ 28.520,0000	R$ 582,90	R$ 36.139,80	21,0842%	R$ 7.619,80
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS Liquidificador industrial 2L com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 HP 110V, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de Tempo de aceite definitivo.										
35	24,00	UND	KD Eletro 4 litros	KD Eletro 4 litros	R$ 570,00	R$ 13.680,0000	R$ 653,29	R$ 15.678,96	12,7493%	R$ 1.998,96
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS - Corpo em inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda); Tampa em alumínio repuxado em aço inox, capacidade para 4 litros, alta rotação, potencia de 1/2CV. Uma Velocidades. Lâminas com Ângulos que permite maior movimentação do produto e melhor processamento. Base antiderrapante. Trava de Segurança. Dimenões Aproximadas: Altura - 36 cm. Largura - 23,5 cm. Profundidade - 44cm. Tensão bivolt 127/220v.										
44	3,00	UND	Philco P32CRB	Philco P32CRB	R$ 1.044,00	R$ 3.132,0000	R$ 1.537,60	R$ 4.612,80	32,1019%	R$ 1.480,80
Descrição: SMART TV, 32 POLEGADAS WIFI INTEGRADO, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO QUADCORE, TELA DE LED, MONITOR HD, ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA HDMI: (2) NAS LATERAIS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DE INTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, PARAFUSOS DE BASE E BASE.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 55.392,00		**Subtotal Orçado: R$ 75.291,49**		**26,4299%**	**R$ 19.899,49**

Fornecedor : GR Distribuidora LTDA - 52.902.127/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
39	10,00	UND	Kian	Kian	R$ 200,00	R$ 2.000,0000	R$ 299,21	R$ 2.992,10	33,1573%	R$ 992,10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: MIXER DE ALIMENTOS - MX - FNDE DESCRIÇÃO Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

Subtotal Adjudicado: R$ 2.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 2.992,10**	**33,1573%**	**R$ 992,10**	

Fornecedor : INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
43	3,00	UND	EFL	43SX800 FD	R$ 1.499,00	R$ 4.497,0000	R$ 2.301,59	R$ 6.904,77	34,8711%	R$ 2.407,77

Descrição: Smart TV LED 42 Full HD com conversor digital/HDMI/USB/Wi-fi/bivolt. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

57	9,00	UND	EFL	50SX815 UD	R$ 2.099,00	R$ 18.891,0000	R$ 2.480,06	R$ 22.320,54	15,3649%	R$ 3.429,54

Descrição: SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.

Subtotal Adjudicado: R$ 23.388,00	**Subtotal Orçado: R$ 29.225,31**	**19,9734%**	**R$ 5.837,31**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.295.951,28	R$ 1.873.105,32	30,8126%	577.154,04

Itabaianinha-SE , 10 de Agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://ser.pro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assine aqui

Assine aqui

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de equipamentos do tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE.*

Fornecedor : FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0018-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	29,00	UND	VIX	18CO7	R$ 2.227,63	R$ 64.601,27	R$ 3.783,98	R$ 109.735,42	41,12	R$ 1.556,35
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS										
2	50,00	UND	VIX	24CO7	R$ 2.968,85	R$ 148.442,50	R$ 4.837,63	R$ 241.881,50	38,63	R$ 1.868,78
Descrição: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
4	32,00	UND	VIX	12CH7	R$ 1.584,18	R$ 50.693,76	R$ 2.914,62	R$ 93.267,84	45,64	R$ 1.330,44
Descrição: Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60, com controle remoto sem fio.										
						Subtotal Adjudicado R$ 263.737,53		**Subtotal Orçado: R$ 444.884,76**	**40,7177%**	**R$ 181.147,23**

Fornecedor : ALCANCE VIBE LTDA - 20.819.329/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	8,00	UND	Elgin	Piso Teto Inverter	R$ 7.897,00	R$ 63.176,00	R$ 13.401,33	R$ 107.210,64	41,07	R$ 5.504,33
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS										
						Subtotal Adjudicado R$ 103.711,00		**Subtotal Orçado: R$ 168.069,12**	**38,2926%**	**R$ 64.358,12**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	9,00	UND	Philco	Hi-Wall Inverter	R$ 2.749,00	R$ 24.741,00	R$ 3.783,98	R$ 34.055,82	27,35	R$ 1.034,98
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS										
51	2,00	UND	Elgin	Piso Teto Inverter	R$ 7.897,00	R$ 15.794,00	R$ 13.401,33	R$ 26.802,66	41,07	R$ 5.504,33
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS										
						Subtotal Adjudicado R$ 103.711,00		**Subtotal Orçado: R$ 168.069,12**	**38,2926%**	**R$ 64.358,12**

Fornecedor : H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA - 61.852.834/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	38,00	UND	METAL ROCHA	MR 100	R$ 1.950,00	R$ 74.100,00	R$ 3.069,39	R$ 116.636,82	36,46	R$ 1.119,39
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 DETALHAMENTO DAS ESPECIFCAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM. CAPACIDADE APROX. DE 800L/ÁGUA GELADA/DIA. AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO(PINGADEIRA REMOVÍVEL COM GRADE REMOVÍVEL). RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUINCHO. COMPRESSOR 1/6 HP. TEMPERATURA: 0 A 15 C. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE NERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSITÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO										
						Subtotal Adjudicado R$ 74.100,00		**Subtotal Orçado: R$ 116.636,82**	**36,4694%**	**R$ 42.536,82**

Fornecedor : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	18,00	UND	MISTER	600121+ 010023	R$ 1.669,99	R$ 30.059,82	R$ 3.610,67	R$ 64.992,06	53,74	R$ 1.940,68
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO										
						Subtotal Adjudicado R$ 119.704,14		**Subtotal Orçado: R$ 190.284,79**	**37,0921%**	**R$ 70.580,65**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	3,00	UND	AGRATTO	SUPREMA DIGITAL FESD-02	R$ 260,00	R$ 780,00	R$ 298,80	R$ 896,40	12,98	R$ 38,80
Descrição: AIR FRYER, FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 3,5L CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHA CESTO REMOVÍVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140 A 200C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA 1240W. 220V OU BIVOLT. LUZ INDICADORA. BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.										
19	5,00	UND	AGRATTO	VETRO CAFFE 15X CEV15-02/01	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 250,80	R$ 1.254,00	60,12	R$ 150,80
Descrição: CAFETEIRA ELETRICA 600 ML CAFETEIRA ELETRICA 600 ML, 15 XICARAS.										
23	5,00	UND	BRASLAR	SIRIUS PLUS 4Q / 10010105	R$ 688,00	R$ 3.440,00	R$ 1.083,60	R$ 5.418,00	36,50	R$ 395,60
Descrição: Fogão convencional a gás, com 4 bocas e forno. Fogão gás - Fogão gás, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 und, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca										
24	9,00	UND	MISTER	400300+010023	R$ 1.305,00	R$ 11.745,00	R$ 2.265,93	R$ 20.393,37	42,40	R$ 960,93
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL. FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTA ALTAS TEMPERATURAS, BANDEUJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇÔ GALVANIZADO.										
25	10,00	UND	Fc2	FP-95-220V	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00	R$ 3.523,59	R$ 35.235,90	0,66	R$ 23,59
Descrição: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL 220V Capacidade aproximada de 210 litros, temperatura máxima de até 320°c, tempo médio de aquecimento a 200°c de aproximadamente 30 min, potência de 6.400w, voltagem 220V. Dimensões internas aproximadas (AxLxP): 26 x 95 x 95 cm. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 142 x 119 x 120 cm. Peso aproximado de 92kg.										
30	3,00	UND	HQ	BC-47 COR BRANCA (110Vou220v)	R$ 760,00	R$ 2.280,00	R$ 982,23	R$ 2.946,69	22,62	R$ 222,23
Descrição: FRIGOBAR COM CAPACIDADE 47L FRIGOBAR NA COR BRANCA EFFICIENT COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, 110V OU BIVOLT.										
36	2,00	UND	COLORMAQ	LCA 12.0	R$ 1.889,99	R$ 3.779,98	R$ 2.433,50	R$ 4.867,00	22,33	R$ 543,51
Descrição: MAQUINA DE LAVAR, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG, MAXIMA DE 12KG. MAQUINA DE LAVAR, AUTOMÁTICA, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG E MAXIMA DE 12KG DE ROUPA SECA, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUCAR, ABERTURA SUPERIOR, COM SELETOR DE NÍVEL DE ÁGUA, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, COM CESTO EM POLIPROPILINO, COM FILTRO PEGA-FIAPOS, COMPÉS NIVELADORES.										
					Subtotal Adjudicado R$ 119.704,14		**Subtotal Orçado: R$ 190.284,79**		**37,0921%**	**R$ 70.580,65**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
38	17,00	UND	AGRATTO	AMIC COR BRANCA 110v	R$ 609,99	R$ 10.369,83	R$ 816,42	R$ 13.879,14	25,28	R$ 206,43
Descrição: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS NA COR BRANCA MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA - FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 30 L, MAXIMA 32L, POTÊNCIA MINIMA 900 WATT, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER. NA COR BRANCA.										
41	5,00	UND	AGRATTO	SA01 / 110V	R$ 89,00	R$ 445,00	R$ 403,33	R$ 2.016,65	77,93	R$ 314,33
Descrição: SANDUICHEIRA/GRIL ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADAS, LUZ INDICADOR DE AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO TENSÃO: 110 V, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. POTÊNCIA MÍNIMA 750W.										
45	4,00	UND	LIBELL	LAV LIBELL 14.0 kg	R$ 659,99	R$ 2.639,96	R$ 901,66	R$ 3.606,64	26,80	R$ 241,67
Descrição: TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR EM MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA DE LAVAGEM ROTAÇÃO , FILTRO DE FLUTUNATES , COM NO MINIMO 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM TEMPERATURA DE AGUA FRIA, TENSÃO 127V MANUAL DE INSTRUÇÃO , GUIA RÁPIDO , MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 93,5 CM/LARGURA 49,0 CM/PROFUNDIDADE 50,2 CM,										
46	26,00	UND	VENTISOL	VOP 50	R$ 229,99	R$ 5.979,74	R$ 351,00	R$ 9.126,00	34,47	R$ 121,01
Descrição: VENTILADOR - PAREDE TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA.										
47	13,00	UND	VENTISOL	VOC 40 10P	R$ 204,99	R$ 2.664,87	R$ 306,84	R$ 3.988,92	33,19	R$ 101,85
Descrição: VENTILADOR COLUNA 40CM VENTILADOR COLUNA 40CM , TUBO, 8PAS, 3 VELOCIDADES										
54	6,00	UND	MISTER	600121+ 010023	R$ 1.669,99	R$ 10.019,94	R$ 3.610,67	R$ 21.664,02	53,74	R$ 1.940,68
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO										
						Subtotal Adjudicado R$ 119.704,14		**Subtotal Orçado: R$ 190.284,79**	**37,0921%**	**R$ 70.580,65**

Fornecedor : COMERCIAL CAETANO EIRELI - 32.676.601/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	27,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.199,99	R$ 113.399,73	R$ 4.764,85	R$ 128.650,95	11,85	R$ 564,86
						Subtotal Adjudicado R$ 240.150,27		**Subtotal Orçado: R$ 284.357,54**	**15,5463%**	**R$ 44.207,27**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas 530L Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.										
10	17,00	UND	AGRATTO AMIC02	AGRATTO AMIC02	R$ 640,00	R$ 10.880,00	R$ 713,70	R$ 12.132,90	10,32	R$ 73,70
Descrição: MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32 L										
15	27,00	UND	LIBELL MASTER	LIBELL MASTER	R$ 769,99	R$ 20.789,73	R$ 988,42	R$ 26.687,34	22,09	R$ 218,43
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR Bebedouro de Coluna, refrigeração por compressor, controle de temperatura através de termostato regulável, fornecimento de água gelada e natural, voltagem 110V/220V, deposito de água em polietileno atòxico. potência máxima 110W, capacidade para galão de 20L. Certificado pelo INMETRO co garantia de 12 meses. Cor branca.										
16	10,00	UND	LIBELL PRESS STAR	LIBELL PRESS STAR	R$ 999,99	R$ 9.999,90	R$ 1.433,15	R$ 14.331,50	30,22	R$ 433,16
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO:PRESSÃO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS, GELADA E NATURAL; TERMOSTATO REGULÁVEL; VOLTAGEM:120/220 V; MATERIAL GABINETE: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA; CAPACIDADE ÁGUA:20 L.										
20	1,00	UND	AMVOX ACA 1000	AMVOX ACA 1000	R$ 1.069,99	R$ 1.069,99	R$ 1.689,71	R$ 1.689,71	36,67	R$ 619,72
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W RMS - BIVOLT DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA TOTAL DOS AMPLIFICADORES (6): 400W rms (contínuo) 4 Ohms; Potência do amplificador de graves (6): 350 W rms (contínuo) 4 Ohms; Potência do amplificador de Agudos (6): 50W rms (contínuo) 8 Ohms; Cobertura (2): 70° x 60°; Max SPL calculado 1m dB SPL (contínuo/pico) (3): 118/124 dB SPL; Resp Frequência (4): 80 hz a 20khz; Alimentação: 110Vac ou 220Vac / - 15; Consumo: 330 VA; Sensibilidade: 4 dBu (1,2V); Conectores: 2 x XLR NC3, 2 x PowerCon NAC3 (input, link); Peso: 12,8kgs; Dimensional: 428mm A x 290mm L x 329mm P										
27	1,00	UND	HQ HQ-160CFH	HQ HQ-160CFH	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 2.117,36	R$ 2.117,36	31,51	R$ 667,36
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - 160L GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; DUPLA FUNÇÃO COMO FREEZER E CONSERVADOR; COM ACIONAMENTO FRONTAL; DRENO FRONTAL; CONGELAMENTO RÁPIDO; 4 PÉS COM RODÍZIO; VOLTAGEM 127V; CAPACIDADE DE ARMAZENADO LIQUIDO DE 160L; 1 PORTAS; TIPO DE ABERTURA:BASCULANTE; TIPO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA: TERMOSTATO ELETROMECÂNICO; COR BRANCA.										
28	1,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 4.984,42	R$ 4.984,42	17,74	R$ 884,42
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 534L FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L, VOLTAGEM 110V, 2 PORTAS, 4 PÉS COM RODÍZIO, CONTROLE ELETRÔNICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.										
29	2,00	UND	HQ HQ-290FV	HQ HQ-290FV	R$ 3.010,60	R$ 6.021,20	R$ 3.345,12	R$ 6.690,24	10,00	R$ 334,52
Descrição: FREEZER VERTICAL FREZZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, COR BRANCA, FROST FREE, VOLTAGEM DE 110V A 220V, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, CONGELAMENTO RÁPIDO, COM NO MINIMO 4 GAVETAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES MINIMAS (L X A X P): 50 X 150 X 50 CM. COM ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.										
31	6,00	UND	CONSUL CRA30	CONSUL CRA30	R$ 2.149,99	R$ 12.899,94	R$ 2.838,17	R$ 17.029,02	24,24	R$ 688,18
						Subtotal Adjudicado R$ 240.150,27		**Subtotal Orçado: R$ 284.357,54**	**15,5463%**	**R$ 44.207,27**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: GELADEIRA 1 PORTA NO MÍNIMO DE 280 LTS GELADEIRA 1 PORTA NO MÍNIMO DE 280 LTS - Tipo de refrigerador 1 Porta; Frost free ; Eficiência energética classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 245 litros. Freezer 35 litros. Refrigerador freezer 280 l; Prateleiras Quantidade 02 Tipo - Prateleira de grade - são reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; - Prateleira laticínios; - Prateleira multiuso; - Prateleira diversos. Gavetas Tipo Gavetão de legumes transparente espaço ideal para frutas, verduras e legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais Extra Frio tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. Porta-latas sim para 06 unidades. Porta ovos sim 12 ovos melhor organização e visualização dos alimentos. Porta garrafa Sim Separador de garrafas - permite acondicionar garrafas de forma organizada e segura. Fôrma de gelo. Temperatura Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Porta reversível sim Pés reguláveis sim Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 35,5 kWh/mês. Peso aproximado: Peso do produto: 48 kg. Peso do produto com embalagem: 50 kg. Dimensões do produto: Largura 61,6 cm. Altura 153,9 cm. Profundidade 69,1 cm. Dimensões da embalagem Largura 64,5 cm. Altura 157 cm. Profundidade 71,5 cm.										
37	1,00	UND	VOKAL VWS-20 PLUS	VOKAL VWS-20 PLUS	R$ 389,99	R$ 389,99	R$ 997,75	R$ 997,75	60,91	R$ 607,76
Descrição: MICROFONE SEM FIO DIGITAL, MICROFONE SEM FIO DIGITAL, especificações minimas SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 60 HZ, TIPO RECEPTOR: UHF, ALCANCE mínimo: 60M. sinal de transmissão da banda de frequência UHF, a faixa de frequência está entre 640-690 MHz, O receptor e o transmissor são equipados com telas de LCD automáticas e o status de funcionamento é claro à primeira vista. O receptor está equipado com 2 antenas de borracha para melhorar o sinal recebido e melhorar a aparência de alta qualidade. Com 2 bastão (microfones).										
40	10,00	UND	LIBELL ACQUAF LEX HERME TICO	LIBELL ACQUAF LEX HERMET ICO	R$ 742,99	R$ 7.429,90	R$ 904,59	R$ 9.045,90	17,86	R$ 161,60
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - FNDE DESCRIÇÃO Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40º C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO. Gás refrigerante R600a ou R134a.										
42	2,00	UND	TCL 85P7K	TCL 85P7K	R$ 6.959,99	R$ 13.919,98	R$ 8.558,40	R$ 17.116,80	18,67	R$ 1.598,41
Descrição: SMART TV COM NO MINIMO 85 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV COM NO MINIMO 85 E NO MÁXIMO 86 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA DE TELA: UHD 3.840 X 2.160. ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), ENTRADA PARA ETHERNET (LAN). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.										
55	9,00	UND	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	R$ 4.199,99	R$ 37.799,91	R$ 4.764,85	R$ 42.883,65	11,85	R$ 564,86
Descrição: Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas 530L Freezer horizontal: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.										
						Subtotal Adjudicado R$ 240.150,27		**Subtotal Orçado: R$ 284.357,54**	**15,5463%**	**R$ 44.207,27**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA - 43.589.114/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	22,00	UND	MIDEA	MDRT57 2EVD013	R$ 3.399,98	R$ 74.799,56	R$ 4.171,10	R$ 91.764,20	18,48	R$ 771,12

Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE DESCRIÇÃO Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo frostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	16,00	UND	MIDEA	MDRT53 3EVD012	R$ 2.969,00	R$ 47.504,00	R$ 3.810,06	R$ 60.960,96	22,07	R$ 841,06

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS Características MÍNIMAS: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Gabinete tipo duplex com duas (2) portas (freezer e refrigerador); Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; Formas para gelo no compartimento do freezer; Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de refrigeração frostfree; Gás refrigerante R600a; Voltagem: 110V; Selo INMETRO apresentando classificação energética A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
56	7,00	UND	MIDEA	MDRT57 2EVD013	R$ 3.399,98	R$ 23.799,86	R$ 4.171,10	R$ 29.197,70	18,48	R$ 771,12

Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE DESCRIÇÃO Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo frostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a.

Subtotal Adjudicado R$ 146.103,42	**Subtotal Orçado: R$ 181.922,86**	**19,6893%**	**R$ 35.819,44**

Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	28,00	UND	MULTILASER	TL067M	R$ 1.887,66	R$ 52.854,48	R$ 2.480,06	R$ 69.441,68	23,88	R$ 592,40

Subtotal Adjudicado R$ 52.854,48	**Subtotal Orçado: R$ 69.441,68**	**23,8865%**	**R$ 16.587,20**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 52.854,48			**Subtotal Orçado: R$ 69.441,68**	**23,8865%**	**R$ 16.587,20**

Fornecedor : JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.602.029/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	4,00	UND	TCL T-PRO 2.0 24000BTU S INVERTER	TCL T-PRO 2.0 24000BTU S INVERTER	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.047,12	R$ 16.188,48	25,87	R$ 1.047,12
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
13	28,00	UND	AGRATTO SPLIZ ZEN INVERTER 9000 BTUS QF	AGRATTO SPLIZ ZEN INVERTER 9000 BTUS QF	R$ 1.598,00	R$ 44.744,00	R$ 2.453,18	R$ 68.689,04	34,86	R$ 855,18
Descrição: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO:110/220 V; TIPO: SPLIT; MODELO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL/CICLO QUENTE E FRIO.										
50	16,00	UND	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00	R$ 4.837,63	R$ 77.402,08	37,98	R$ 1.837,63
Descrição: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16 A 30 C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.										
					Subtotal Adjudicado R$ 149.131,40			**Subtotal Orçado: R$ 228.258,48**	**34,6655%**	**R$ 79.127,08**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
52	10,00	UND	AGRATTO SPLIT ZEN INVERTER 12000 BTUS	AGRATTO SPLIT ZEN INVERTER 12000 BTUS	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00	R$ 2.914,62	R$ 29.146,20	38,24	R$ 1.114,62
Descrição: Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60, com controle remoto sem fio.										
53	12,00	UND	KNOX KX10	KNOX KX10	R$ 2.198,95	R$ 26.387,40	R$ 3.069,39	R$ 36.832,68	28,35	R$ 870,44
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 DETALHAMENTO DAS ESPECIFCAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L. COM 3 TORNEIRAS, 127VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM. CAPACIDADE APROX. DE 800L/ÁGUA GELADA/DIA. AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO(PINGADEIRA REMOVÍVEL COM GRADE REMOVÍVEL). RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUINCHO. COMPRESSOR 1/6 HP. TEMPERATURA: 0 A 15 C. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE NERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSITÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO										
					Subtotal Adjudicado R$ 149.131,40		**Subtotal Orçado: R$ 228.258,48**		**34,6655%**	**R$ 79.127,08**

Fornecedor : IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME - 07.101.288/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	5,00	UND	BRITANIA	PEROLA DUO	R$ 360,00	R$ 1.800,00	R$ 402,92	R$ 2.014,60	10,65	R$ 42,92
Descrição: BATEDEIRA Funções: bater, misturar. Com no mínimo 3 velocidades. Potência mínima de 500W. Capacidade mínima de 5l. Batedores de aço inoxidável. Acessórios incluídos: batedor elíptico e bandeja.										
17	17,00	UND	MONDIAL	DOLCE AROMA C-30	R$ 170,00	R$ 2.890,00	R$ 234,82	R$ 3.991,94	27,60	R$ 64,82
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 1,5 LITROS, BOJO INTERNO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AQUECIMENTO EM SISTEMA BANHO-MARIA, COM DUAS TORNEIRAS E VISUALIZADOR DE NÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W, VOLTAGEM BIVOLT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371 INMETRO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS E ACESSÓRIOS: - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS TORNEIRAS - PINGADEIRA - MANUAL DE INSTRUÇÕES										
21	4,00	UND	AIWA	T2W-02	R$ 2.290,01	R$ 9.160,04	R$ 3.098,03	R$ 12.392,12	26,08	R$ 808,02
Descrição: CAIXA DE SOM TORRE 2300W CAIXA DE SOM COM POTENCIA TOTAL DE 2300W, COM CONEXÕES VERSÁTEIS, INCLUINDO BLUETOOTH, USB, ENTRADA AUXILIAR P2 (3,5 MM) E ENTRADA RCA. CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED DINAMICO NOS FALANTES FRONTAIS. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.										
					Subtotal Adjudicado R$ 65.679,04		**Subtotal Orçado: R$ 81.740,37**		**19,6492%**	**R$ 16.061,33**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	8,00	UND	COUNTERTECH	AF-23110	R$ 3.233,00	R$ 25.864,00	R$ 3.593,33	R$ 28.746,64	10,02	R$ 360,33
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTADORA DE PAPEL: Especificações mínimas - Abertura de Inserção: 245 mm, máximo de folhas (75g): 30 folhas - tipo de fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão, CD, DVD, - nível de segurança: 02, velocidade de fragmentação: 2,5 m/min, capacidade média de fragmentação: 70 kg/h, acionamento: botão e sensor eletrônico, reversão: manual e no botão potência mínima de 400W, tempo de funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, a partir do 2º acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, nível de ruído: 65 db (A), volume da lixeira: 31 litros, sensor de segurança para lixeira, - dimensões (em mm): 385x270x680, voltagem: 127V										
33	19,00	UND	BRITANIA	BLQ 900	R$ 135,00	R$ 2.565,00	R$ 206,07	R$ 3.915,33	34,48	R$ 71,07
Descrição: LIQUIDIFICADOR 2L LIQUIDIFICADOR na cor preta ou branca, potência mínima de 550 W, com no mínimo 03 (três) velocidades, função pulsar e função para triturar gelo, copo em polipropileno ou material equivalente, com lâminas integradas em aço inoxidável, com filtro para separação de sementes e resíduos, função autolimpeza, sistema de encaixe seguro do copo, porta-fio para armazenamento do cabo elétrico, capacidade compatível com preparo de diferentes quantidades de alimentos, alimentação elétrica 127 V ou 220 V, uso doméstico ou institucional.										
48	117,00	UND	VENTISOL	OSC PAREDE 60CM PR GR	R$ 200,00	R$ 23.400,00	R$ 262,22	R$ 30.679,74	23,72	R$ 62,22
Descrição: Ventilador de parede com 60cm bivolt Ventilador de parede com 60cm de diametro; possui 3 velocidades e grande vazão de ar; helice com 3 pás; inclinação vertical ajustável; grade giratória removível que facilita na hora de limpar; bivolt.										
						Subtotal Adjudicado R$ 65.679,04		**Subtotal Orçado: R$ 81.740,37**	**19,6492%**	**R$ 16.061,33**

Fornecedor : HAMATE ELETROINFO LTDA - 63.102.067/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	2,00	UND	Electrolux ECM20	Electrolux ECM20	R$ 220,00	R$ 440,00	R$ 287,82	R$ 575,64	23,56	R$ 67,82
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 1,2L CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) XÍCARAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1,2L, POTENCIA DE 750W, TENSÃO DE 127V, SISTEMA CORTA-PINGOS, FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE MANTER AQUECIDO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.										
22	37,00	UND	KD Eletro	KD Eletro	R$ 260,00	R$ 9.620,00	R$ 494,17	R$ 18.284,29	47,38	R$ 234,17
Descrição: ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - FNDE DESCRIÇÃO Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA DE 1 ANO										
34	62,00	UND	KD Eletro 2 litros	KD Eletro 2 litros	R$ 460,00	R$ 28.520,00	R$ 582,90	R$ 36.139,80	21,08	R$ 122,90
						Subtotal Adjudicado R$ 55.392,00		**Subtotal Orçado: R$ 75.291,49**	**26,4299%**	**R$ 19.899,49**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS Liquidificador industrial 2L com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 HP 110V, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de Tempo de aceite definitivo.										
35	24,00	UND	KD Eletro 4 litros	KD Eletro 4 litros	R$ 570,00	R$ 13.680,00	R$ 653,29	R$ 15.678,96	12,74	R$ 83,29
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS - Corpo em inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda); Tampa em alumínio repuxado em aço inox, capacidade para 4 litros, alta rotação, potencia de 1/2CV. Uma Velocidades. Lâminas com Ângulos que permite maior movimentação do produto e melhor processamento. Base antiderrapante. Trava de Segurança. Dimenões Aproximadas: Altura - 36 cm. Largura - 23,5 cm. Profundidade - 44cm. Tensão bivolt 127/220v.										
44	3,00	UND	Philco P32CRB	Philco P32CRB	R$ 1.044,00	R$ 3.132,00	R$ 1.537,60	R$ 4.612,80	32,10	R$ 493,60
Descrição: SMART TV, 32 POLEGADAS WIFI INTEGRADO, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO QUADCORE, TELA DE LED, MONITOR HD, ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA HDMI: (2) NAS LATERAIS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DE INTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, PARAFUSOS DE BASE E BASE.										
						Subtotal Adjudicado R$ 55.392,00		**Subtotal Orçado: R$ 75.291,49**	**26,4299%**	**R$ 19.899,49**

Fornecedor : GR Distribuidora LTDA - 52.902.127/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
39	10,00	UND	Kian	Kian	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 299,21	R$ 2.992,10	33,15	R$ 99,21
Descrição: MIXER DE ALIMENTOS - MX - FNDE DESCRIÇÃO Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 2.992,10**	**33,1573%**	**R$ 992,10**

Fornecedor : INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
43	3,00	UND	EFL	43SX800 FD	R$ 1.499,00	R$ 4.497,00	R$ 2.301,59	R$ 6.904,77	34,87	R$ 802,59
						Subtotal Adjudicado R$ 23.388,00		**Subtotal Orçado: R$ 29.225,31**	**19,9734%**	**R$ 5.837,31**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Smart TV LED 42 Full HD com conversor digital/HDMI/USB/Wi-fi/bivolt. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.										
57	9,00	UND	EFL	50SX815 UD	R$ 2.099,00	R$ 18.891,00	R$ 2.480,06	R$ 22.320,54	15,36	R$ 381,06
Descrição: SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 23.388,00			**Subtotal Orçado: R$ 29.225,31**	**19,9734%**	**R$ 5.837,31**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.295.951,28	R$ 1.873.105,32	30,8126%	577.154,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaianinha-SE , 10 de Agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 553/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Renova Cessão de Servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 7081/2026, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica 10/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Município de Itabaianinha,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor **GERALDO BRITO DOS SANTOS**, Agente de Portaria, sob matrícula nº 312, CPF: XXX.647.815-XX, com ônus para o órgão de origem, para doravante desempenhar suas funções junto ao Fórum da Comarca de Itabaianinha, Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta cessão se dará por um período de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.231/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2°, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4°, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n° 10.257/01, (Estatuto das Cidades), Lei Federal n° 12.527/11, Lei Complementar n° 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do TCE/SE) do art. 112, § 2° da Lei Orgânica do Município e art. 23, II da Lei Federal 4.320/64 , e conforme o Plano de Contratação Anual – PCA, Previsto no Inciso VII do caput 12 da Lei Federal n° 14.133/2021 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2027, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e Autarquias compreendendo:

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

LEI

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o Plano Plurianual 2026/2029;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – do não atingimento das Metas Fiscais;

VI – das disposições finais.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei Municipal:

I - Anexo de Metas Fiscais, subdividido em:

a) Metas Anuais;

b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

LEI

e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;

g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2° - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2°, da Constituição, as prioridades do Orçamento-Programa para o exercício de 2027, a serem apresentadas pelo Poder Executivo, obedecerão às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento de dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

LEI

III – aplicação de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica, observado o limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em consonância com o art. 212 da Constituição Federal, com a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, com a Resolução nº 351, de 25 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com as Leis Federais nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nº 14.276, de 28 de dezembro de 2021, e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente.

IV – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) resultante de impostos, apurado conforme disposto na Emenda Constitucional 29, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Portaria nº 3.992/17 e na Resolução nº 283 de 03 de outubro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

V – A receita própria das Autarquias e Fundos instituídos e mantidos pelo Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil da cada um.

VI - terão prioridade especial às programações destinadas a:

a) construção, reformas de escolas e ampliação de vagas escolares e melhoria da qualidade da educação básica destinada às crianças menores de 14 (quatorze) anos de idade, com aquisição de uniformes e materiais escolares;

b) construção, reforma, manutenção de escolas com melhoria de qualidade da educação básica, aumento de vagas, com

LEI

ampliação de salas, combate a evasão escolar através de incentivo ao estudo, ampliação e manutenção dos cursos profissionalizantes e ações na área da educação de jovens e adultos;

c) construção, reforma, manutenção de biblioteca pública municipal com melhoria e aumento no acervo com informatização, inclusive com aquisição de livros em braile;

d) construção, reforma, manutenção de creches municipais, melhoria das já existentes com aquisição de equipamentos e uniformes, e obedecendo o que determina o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme documento protocolizado sob nº 2010/04984-0, e Ofício do TCE GP Circular nº 01/2010;

e) ação integrada para a criança, o adolescente, Pessoas com Deficiência – PcD e proteção às pessoas idosas, com manutenção dos serviços de apoio social e de conformidade com as políticas públicas estabelecidas no Art. 227 da Constituição Federal e Art. 253 da Constituição Estadual e Ofício GP Circular nº 05 de 31/10/08 do Tribunal de Contas do Estado e artigos 170 e 230 da Carta Magna, Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e artigo 257 da Constituição Estadual.

f) implementação e manutenção de programas de erradicação do trabalho infantil, como o projeto 1º emprego, com ênfase ao trabalho infantil e combate ao desemprego;

g) desenvolvimento de cultura, esportes e lazer, com implementação e ampliação de Oficinas de Artes, formação de atletas em diversas modalidades, parcerias com entidades de bairros e com a instalação de equipamentos junto a praças, teatro

LEI

municipal e áreas de concentração populacional carentes de tais benefícios;

h) manutenção e implementação do programa de suplementação alimentar visando o combate à desnutrição;

i) ampliação e manutenção dos serviços prestados à 3ª (terceira) idade, com desenvolvimento de programas e áreas voltadas para implantação de atividades geriátricas, com centro de referência ao idoso;

j) ampliação dos serviços de saúde, com ênfase especial nas áreas de saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde da família, saúde da pessoa excepcional e vigilância epidemiológica; implementação, manutenção, investimentos em obras, equipamentos e ampliação dos serviços de atendimento ambulatorial, hospitalar e unidades básicas de saúde;

k) renovação e ampliação da frota de veículos para fiscalização sanitária e epidemiológica, remoção e transporte de pacientes; implantação em todas as escolas municipais de serviços básicos de odontologia para atender os alunos;

l) implementação e manutenção dos programas de saúde da família, programa de combate à dengue, prevenção da tuberculose, campanhas de vacinação e outros programas destinados à saúde pública;

m) trabalha no sentido de implementação e manutenção do programa cartão Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do

LEI

Município e atendendo toda a população, com informatização e modernização de todo o processo;

n) melhoria e manutenção da infraestrutura física do Município, com pavimentação, recapeamento de vias, construção de acessos, construção e manutenção de prédios públicos, construção e manutenção de pontes e pontilhões e demais obras; implantação de redes de infraestrutura urbana nas áreas mais carentes do Município;

o) investimentos em saneamento básico combate a invasão de pessoas em terrenos em situações de risco de vida, prioritariamente em áreas mais críticas do Município; conservação da cidade com coleta de lixo, varrição de ruas, limpeza de galerias e bocas de lobo, conservação de vias e áreas públicas, desassoreamento de rios e córregos, manutenção da rede de iluminação pública;

p) buscar investimentos no sistema de transportes, sinalização, operação, educação e estrutura, visando a uma maior racionalização e eficiência do mesmo;

q) democratização das informações de interesse da população do Município, através de meios eletrônicos e publicações;

r) ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de alimentos com atendimento a merenda escolar;

s) viabilizar a criação da Escola de Tempo Integral;

LEI

t) manter entendimentos com as diversas Associações comunitárias, recebendo sugestões e definindo prioridades das comunidades, objetivando a obtenção de subsídios, como instrumento de planejamento das ações de governo e de apoio à organização comunitária para estímulo à realização de projetos com a participação efetiva da comunidade. Será assegurada aos Cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, conforme estabelecido na Lei Federal de n° 10.257 de 10 de julho de 2001, no seu art. 4°;

u) melhoria no atendimento à população carente, na área de promoção humana e assistência social e atendimento regionalizado à população do Município;

v) desapropriações de áreas no Município, para construção de escola, centros de recreação, postos médicos e outras de interesse público, e para concretizar operações urbanas; realização de projetos paisagísticos para a cidade;

w) promoção do desenvolvimento econômico do Município, através de recursos próprios ou em parcerias tanto nas áreas industriais quanto na prestação de serviços, como a implementação, incentivando a regularização do pequeno empresário e do comércio informal, com auxílio financeiro e com apoio de consultores; e

x) manutenção e aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Poder Executivo; informatização com equipamentos e serviços para atender todas as áreas da administração municipal, oferecendo um atendimento com qualidade e rapidez aos usuários do Município.

LEI

z) Valorizar os profissionais da Educação implementando, inclusive, política da capacitação profissional, com revisão do plano Municipal de Educação em parceria com a categoria.

z-A) Implementação de politicas publicas integradas voltadas ao atendimento assistencial, neurológico e terapêutico de crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, incluindo o suporte e capacitação de suas famílias (mães atípicas).

y) implementação, fortalecimento e execução de políticas públicas voltadas à proteção, bem-estar e defesa dos animais, priorizando o controle populacional humanitário de cães e gatos através de castração, o atendimento médico-veterinário de urgência/emergência para animais de rua ou tutelados por famílias de baixa renda, estruturação de serviços públicos de saúde animal, compreendendo a implantação/manutenção de Clinica Veterinária Municipal ou Ambulatório Pet.

VII - Serão realizados manutenção e investimentos, cessão de áreas e implementação nos programas destinados a:

a) atendimento financeiro através de convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, fornecendo combustível, pequenos reparos em seus próprios, pagamento de refeições e material de consumo e cessão de servidores municipais para atender os serviços realizados na delegacia instalada no Município;

b) Instalação e manutenção de postos de segurança comunitário em bairros e povoados do Município, visando a

LEI

segurança em escolas, ruas, patrimônio público e dos munícipes, bem como para atuarem na prevenção da violência nas escolas do Município, Através da Guarda Municipal;

c) manutenção de convênios com a Justiça Estadual, principalmente com a Eleitoral, ou mesmo através de solicitação escrita do Juiz de Direito da Comarca, para a deliberação de veículos, cessão de servidores municipais para atender serviços e materiais de consumo para o fórum da comarca;

d) formalização de convênios com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, para prestarem serviços ao Município e a comunidade, onde a Prefeitura entraria com a sua participação que pode ser de ordem financeira, material ou de pessoal;

e) aquisição de financiamento promovido pelas instituições bancárias, para aplicação em projetos de reforma administrativa, aquisição de programas para computador, equipamentos de informática, veículos e outros equipamentos; financiamento promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, ou outras instituições financeiras, para aplicação em projetos de educação, saúde, assistência social e obras;

f) melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes através da qualificação do espaço urbano e nas áreas de interesse ambiental, com realização de programas de educação ambiental, formação de agentes multiplicadores, realização de atividades ambientais na rede municipal de educação e outras instituições interessadas e de campanhas educativas junto à população; implementação de projetos junto aos governos Federal e Estadual

LEI

para as áreas de interesse ambiental, proteção aos mananciais, resíduos sólidos e áreas especiais;

g) cessão de áreas pelo Poder Público, desapropriações voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, tendo como objetivo principal os investimentos na cidade e empregos à população; e

h) obras de infraestrutura e de habitação mediante implantação de núcleos de produção comunitária.

VIII - As ações desenvolvidas para o saneamento básico no Município serão priorizadas para atender:

a) coordenação das ações do sistema de regulação dos serviços de água e esgoto no Município, Através de Convênios com os Governos Federal e Estadual.

IX - As ações desenvolvidas para a política habitacional no Município serão priorizadas para atender:

a) criação e manutenção de ente público responsável pela política habitacional no Município.

Parágrafo único - As áreas habitacionais, ainda não beneficiadas com o adequado ordenamento urbano e da infraestrutura viária, deverão contar, no mínimo, com a constante manutenção das áreas já existentes, por meio de desobstruções, limpeza e cascalhamento, de forma a evitar, ao máximo, a erosão, o deslize de áreas elevadas e a inutilização dos traçados viários já desenvolvidos anteriormente.

LEI

X - As ações desenvolvidas para a política ambiental no Município serão priorizadas para atender:

a) Os projetos relacionados com as áreas de interesse ambiental e das políticas de uso e ocupação do solo, serão implementadas com projetos de planejamento de bairros e plano de ocupação das Áreas Especiais de Interesse Ambiental;

b) Implementação e manutenção do geoprocessamento, reordenamento da numeração de lotes, residências e favelas para endereçamento postal;

c) Obras, implantação, manutenção e serviços de adequação de parques e praças em regiões carentes ambientalmente desses equipamentos;

d) Manutenção e implementação do programa integrado de resíduos sólidos, promover uso ambientalmente sustentável para as áreas de proteção aos mananciais;

e) Reorganizar e manter o controle urbano através da aplicação de legislações urbanistas vigentes, de capacitação dos profissionais envolvidos e da modernização dos equipamentos necessários a elaboração de índices sociais, objetivando a orientação das políticas públicas.

XI - As ações desenvolvidas para a política de saúde no Município serão priorizadas para atender:

a) Manutenção e implementação do Fundo Municipal da Saúde - FMS, de acordo com as normas estabelecidas em Leis (Federal, Estadual e Municipal) e de conformidade com os padrões

LEI

determinados pelo Ministério da Saúde, com gestor e conselhos que deverão ter a responsabilidade de gerir e fiscalizar este fundo;

b) cessão ou doação de área municipal ou de terceiros para o Governo do Estado de Sergipe, para construção de prédio ou instalação, de acordo com os convênios assinados com o Governo Estadual;

c) contratação de empresa de consultoria e assessoria, objetivando um melhor gerenciamento dos recursos financeiros, oferecendo orientações, e prestando assessoramento a todos os servidores envolvidos na área de Saúde do Município.

§ 1° - Todo investimento, manutenção e ampliação de serviços que componham o Orçamento de Trabalho para o exercício de 2027, a ser apresentado ao Poder Executivo, oriundos de reuniões com as Associações Comunitárias e entidades de classe, deverá estar explicitado e devidamente anexado à proposta orçamentária.

XII – As ações desenvolvidas para a Política Municipal de Assistência Social ficam autorizadas e deverão observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando atender às seguintes finalidades:

a) manutenção, fortalecimento e implementação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com as normas e legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, bem como com os padrões estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

LEI

Combate à Fome – MDS, especialmente os previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações, adesão ao SISAN, cadastrar rede de instituições públicas e privadas parceiras do Programa Progredir.

b) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com o objetivo de aprimorar o gerenciamento dos recursos financeiros, oferecer orientações técnicas e prestar assessoramento aos servidores envolvidos na gestão da Política Municipal de Assistência Social.

c) A Lei Orçamentária Anual – LOA deverá assegurar prioridade na alocação de recursos para a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social.

d) Constituem ações prioritárias aquelas voltadas à proteção social básica e especial, com ênfase no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, gestantes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente no fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância, em consonância com os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF.

e) A programação orçamentária deverá garantir recursos

LEI

suficientes para a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como para o funcionamento da rede socioassistencial pública e conveniada.

f) O Poder Executivo deverá promover a articulação intersetorial da Assistência Social com as políticas públicas de saúde, educação, direitos humanos e proteção integral, visando à redução das desigualdades sociais e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

g) As ações previstas neste artigo deverão conter metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando a transparência da gestão e o controle social, nos termos da legislação vigente, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3° - A realização dos investimentos previstos no artigo anterior obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Os investimentos, inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, iniciados e/ou com conclusão prevista para o exercício de 2027;

II - Os investimentos em fase de execução, inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, que não serão concluídos em 2026; e

LEI

III – Os investimentos inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, a serem iniciados em 2027, que não serão concluídos nesse exercício.

Art. 4° - A transferência de recursos humanos e financeiros a entidades públicas e privadas deverá atender o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, adicionalmente, considerando a natureza e finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Lei Orgânica da Saúde e demais normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Art. 5° - A concessão de benefícios fiscais com base na legislação municipal vigente, bem como qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária, que impliquem renúncia de receita, gerando efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 2027, somente poderá ser apreciado caso seja de elevado alcance social e de interesse público justificado, e atenda ao Inciso I ou II do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e em obediência a Emenda Constitucional n° 132 de 20 de dezembro de 2023 (altera o Sistema Tributário Nacional).

Art. 6° - O Poder Executivo através de seu órgão competente disciplinará a execução orçamentária de 2027, obedecidas as Diretrizes Orçamentárias fixadas na presente lei, especialmente no que tange ao controle necessário para se atingir o equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas, e em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n°. 101,

LEI

de 04 de maio de 2000, com o Plano de Contratação Anual – PCA estabelecido pela Lei nº 14.133 de abril de 2021.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 7º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme detalhamento abaixo:

a) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Itabaianinha

b) PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Controle Interno
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Comunicação
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Art. 8° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e fontes de recursos.

§1° É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa.

§2° As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§3° O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas o estabelecido no art.29-A da Constituição Federal, que é de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5° do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. (EC n° 25/00, EC n° 58/09 e EC n° 109/2021).

§4° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores,

LEI

no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre o Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos bimestres em execução, em cumprimento ao Art. 55, § 2°, da Lei 101/00.

Art. 9° - A Lei Orçamentária constará também em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao regime geral de previdência;

IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino Básico;

V - concurso público;

VI - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

VII - alienação de bens;

VIII - convênios;

IX - programas sociais (Federal, Estadual e Municipal);

X - ao pagamento de precatórios judiciais (conforme art.100 e seus parágrafos e o disposto nos artigos 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988) ;

XI - operações de crédito;

LEI

XII - desapropriações de bens imóveis (a que se refere o §3° do art. 182 da Carta Magna, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 – LRF);

XIII - à amortização, aos juros e à concessão da dívida fundada interna;

XIV – Consórcios Públicos – Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005.

XV – Parceria Pública – Privadas – Lei Federal n° 11.079/04, alterado pela Lei n° 12.766/12;

XVI – Parcerias Voluntárias – Lei Federal n° 13.019/14 e alterada pela Lei n° 13.204/15.

XVII – Revisão Salarial dos Servidores e Piso Nacional do Magistério e dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;

XVIII – Suprimento de Fundo;

XIX – Plano Diretor.

XX – Capacitação para os professores e servidores da educação municipal em primeiros socorros, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.722/2018.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – Ofício e Justificativa;

LEI

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados, inclusive quadros adicionais que demonstrem o efeito das transferências financeiras (interferências ativas e passivas) entre órgãos e entidades do Município;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei municipal.

Art. 11 - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, até 30/07/2026, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observada as disposições desta lei municipal.

Art. 12 - O poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo as Diretrizes da Lei Orçamentária, as metas do Plano Plurianual e em consonância com o Plano de Contratação Anual - PCA não sendo permitidas as emendas ao que visem a: (art.33 da Lei Federal n° 4.320/64).

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

LEI

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em Resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá **reserva de contingência** constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº. 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme anexo de riscos fiscais.

§1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no anexo de riscos fiscais, podendo ser utilizada livremente, como fonte de recursos a partir do segundo semestre do exercício.

LEI

Art. 14 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata alei federal nº. 14.133, de 2021, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, aqueles cujos valores não ultrapassarem os limites a que se refere o art. 95, §2º, da lei federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidos os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 15 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete inteiros por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do município arrecadadas em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em caso da não elaboração do cronograma

LEI

de desembolso, os Repasses ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 16 - O repasse financeiro será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1° As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento do repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2° Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando - se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 17 - A Execução orçamentária do Legislativo, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, por um único sistema eletrônico de dados. (Para atendimento ao Decreto n° 10.540/2020, SIAFIC).

Seção IV

Das Disposições Sobre Novos Projetos

LEI

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei municipal, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou à obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público tiver adotado as medidas necessárias para tanto;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19 - O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza

LEI

a Constituição da República, art.167 VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20 - A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a **consórcios públicos** que fizer parte, conforme Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e regulamentado por Ato Municipal;

Seção VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 01 (um) ano;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

LEI

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício.

§1° Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, o documento previsto no inciso II do *caput*.

§2° Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

§3° Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 22 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal;

III - no que se refere à concessão de empréstimos

LEI

destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze inteiros por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n°. 101 de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;

b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

c) acompanhamento de execução;

d) prestação de contas.

Parágrafo único – Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art.27 da Lei Complementar n°. 101 de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 23 – Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa orçada, conforme art. 7°, inciso I, da lei Federal n° 4.320/64.

§ 1° - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais

LEI

suplementares serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2° - Acompanharão os Projetos de Lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 3° - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei.

§ 4° - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro de exercício anterior ou operações de créditos, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

§ 5° - Não será admitida modificação do valor global dos Projetos de Lei de Orçamento e de Créditos Adicionais, em observância ao disposto no inciso I do artigo 63, combinado com o §3° do art. 166, ambos da Carta Magna de 1988.

§ 6° - A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2° da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

transferências de dotações orçamentárias.

§1° A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2° Para efeitos desta lei entende-se como:

I – Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI

Art. 25 - A compensação de que trata o art. 17, §2°, da Lei Complementar n°. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único - Os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 26 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos a cada semestre.

Art. 27 - Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta lei municipal, dos seguintes documentos:

I - de manifestação do Conselho de Política e remuneração de Pessoal de que trata o art.39 da Constituição da República;

II - de deliberação do ordenador de despesas com as

LEI

premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101, de 2000;

III - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta e a análise sobre o mérito do resultado obtido;

IV - comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício.

Art. 28 - No exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas a Administração Direta e Indireta, deverão obedecer às disposições dos artigos 18 a 24 da Lei Complementar n°. 101 de 2000.

Parágrafo único – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o §4° do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 29 - Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando a revisão dos seus quadros de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a

LEI

estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante **concurso público**, bem como **testes seletivos**, **contratações por tempo determinado**, em período estritamente necessário, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do trabalho;

V – proporcionar desenvolvimento profissional de servidores municipais mediante a realização de programas de treinamento.

Art. 30 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - resultar de ampliação de ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos em Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 - No exercício de 2027, a realização de serviços extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, §

LEI

6°, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, entre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 33 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n°. 101 de 2000 e com amparo da Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023

LEI

(altera Sistema Tributário Nacional), Leis Complementares n° 214 de 16/01/2025 e n° 227 de 13/01/2026.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 34 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar n°. 101 serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município e esfera do governo.

§1° Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) convênios;

d) realização de obras;

e) redução de despesas com equipamentos e material permanente;

II - No Poder Legislativo

LEI

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário.

c) Participação em Congressos dentro e fora do Estado de Sergipe.

§2° - Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino Básico;

III – das despesas para atendimento aos Precatórios e Ações Judiciais.

§3° Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhamento dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4° O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

LEI

§5° Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

§6° As metas de resultado nominal e primário, previstos nos anexos de metas fiscais desta lei municipal, podem sofrer variação, para efeito de limitação de empenho, até a ordem de 30% (trinta inteiros por cento) do valor estimado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do art. 166, §1°, inciso II da Constituição da República;

Art. 36 – O estabelecimento das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, de acordo com o disposto no art. 165, inciso II, § 2°, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2026/2029.

Art. 37 – Acessibilidade a Pessoas com Deficiência - PcD, estará contemplado em todos os projetos, ações e empreendimentos custeados com recursos públicos, conforme define o Decreto Legislativo n° 189/2008, que ratifica a Convenção da ONU e Ofício Circular n° 005/09 de 17/09/2009 do Tribunal de Contas do Estado;

LEI

Art. 38 – O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo fará cumprir o que determina a **Lei Complementar n° 131 de 27/05/2009** e do Decreto n° 10.540/2020, referente a **transparência da gestão fiscal**, determinando a disponibilização em **tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município;

Art. 39 – O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, fará cumprir o que determina a **Lei Federal de n° 12.527 de 18 de novembro de 2011**, que regula o **acesso a informação** previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 40 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n°. 101 de 2000 fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários, segurança pública, DER, EMDAGRO, Ministério Público, Tribunal de Justiça e Outros;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art.41 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

LEI

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 42 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2° O empenhamento e processamento da despesa nesse caso estarão limitados a 1/12 (um doze avos) de cada grupo de despesa por categoria dos órgãos.

§3° Excetua-se das limitações do disposto no caput do artigo, as despesas referentes a pessoal e seus encargos, ações em educação e saúde, serviços da dívida e dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais, RPVs (Requisição de Pequeno Valor) e projetos e atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e contrapartida.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 44 - Verificando eventual Saldo de Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores que não será utilizada, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo poder executivo, mediante solicitação do Executivo Municipal.

Art. 45 - O Executivo Municipal baixará normas complementares para regulamentação da conclusão e elaboração do Orçamento Participativo, previsto na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001. (Estatuto das Cidades)

Art. 46 – Os Entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe, instituirão procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados, conforme artigo 141 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, por força de seu art. 2º.

Art. 47 - A Secretaria de Controle Interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000, das resoluções de nº 206 de 01/11/01 e nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de acordo com suas atribuições e competências.

Art. 48 - Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da

LEI

Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único – os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam suficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2027, observado o disposto no art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3° do art. 182 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 50 – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos e não contando para o limite de gastos com pessoal definido no art. 19, inciso III da Lei Complementar n° 101/00 – LRF, os contratos realizados com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cooperativa, terceirização de pessoal desde que, não seja substituição de servidores e empregados públicos conforme §1° do art. 18 da LRF. (Se não existir a função contratado em concurso público, Lei de Estrutura Administrativa, ou seja, no quadro de pessoal).

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de parcelamentos com a Receita Federal do Brasil –

LEI

RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente, despesas de custeio para a manutenção das caixas escolares da Rede Pública Municipal de ensino que receberem recursos diretamente do governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 53 – Desde que comprovado o interesse público, poderão ser concedidas premiações a pessoas físicas que participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 54 – A Lei Orçamentária reservará recursos, para a transferência financeira a consórcios públicos em que o Município fique como ente consorciado, em conformidade com o respectivo contrato de rateio, observadas as disposições da Lei Federal n° 11.107, de 06/04/2005.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas essenciais. (Obedecendo a determinação do art. 141 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Art. 56 – Em detrimento dos prazos constitucionais para encaminhamento ao Poder legislativo Municipal do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

LEI

2027 será até 15/04/2026, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 as ações e projetos constantes da LOA/2026.

Art. 57 – O gestor do SUS/Fundo Municipal de Saúde elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1° – O município deverá comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2° – O município deverá encaminhar a programação anual do plano de saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, a qual será data ampla

LEI

divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 3° - Anualmente, o ente municipal atualizará o cadastro no sistema de que trata o artigo 39 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do relatório de gestão pelo respectivo conselho de saúde.

§ 4° - O relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§ 5° - O gestor do SUS/Fundo Municipal de Saúde apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do Município, o relatório de que trata o caput.

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 do município será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026.

Art. 59 - A transparência da gestão fiscal em nosso município em relação à adoção de sistema único e integrado de execução orçamentária, administrativa financeira e controle – SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto Federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020 e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem prejuízo de outras disposições previstas em Lei ou em atos normativos aplicáveis, tendo sua aplicação obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme artigo 18 do referido Decreto.

LEI

.

Art. 60 – O Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do caput 12 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.947 de 25 de janeiro de 2022, que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual em conformidade com o Plano Plurianual de 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, observando-se, ainda, o Decreto Municipal n° 22 de 01 de março de 2023.

Art. 61 – O Executivo Municipal disponibilizará ao Legislativo Municipal os Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em meio eletrônico de armazenamento de dados.

Art. 62 – As fontes de recursos e seus respectivos vínculos orçamentários serão indicativas podendo ser alteradas consoantes às necessidades da execução orçamentária.

Art. 63 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias na forma do artigo 1655, § 8° da Constituição Federal de 1988, e do art. 38 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e alterações posteriores.

Art. 64 – A limitação de empenho e a movimentação financeira, aludidas no art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, e alterações posteriores, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Art. 65 - A Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 02 de abril do corrente ano, a

LEI

relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2027, determinados pelo Art. 100, §5° da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único – Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante Decreto de Execução Orçamentária.

Art. 66 – As Emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % ou 2,0 % (conforme Lei Orgânica Municipal) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto encaminhado de Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 67 – A execução do montante, destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no artigo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2° do artigo 198 da Constituição Federal, (para os 15% mínimos em ações da saúde), vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 68 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 66, em montante correspondente a 1,2% ou 2,0 % (conforme Lei Orgânica Municipal) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9° do artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

LEI

Art. 69 – As programações orçamentárias previstas no artigo 66 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 70 – No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do artigo 68, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da Programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 de setembro ou até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da Programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 20 de novembro ou até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

Art. 71 – Após o prazo previsto no inciso IV do art. 70, as programações orçamentárias previstas no art 68 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do artigo 70.

LEI

Art. 72 – Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no artigo 70, até o limite de 0,6% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

Art. 73 – Emprego, gestão e controle dos recursos oriundos das emendas de iniciativas de bancada de Parlamentares e das emendas individuais impositivas (emendas PIX e transferências com finalidade definida, e conforme Nota Conjunta SEI n° 01/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI e orientação Técnica n° 01/2024 – DITEC/GP do TCE/SE, orientam ao chefe do Poder Executivo que:

1. Demonstrem detalhadamente nos demonstrativos fiscais a execução orçamentária e financeira oriunda de transferências especiais e/ou de bancada, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
2. Registrem as receitas decorrentes de emendas de bancada e individuais (transferência especial e transferência com finalidade definida) obedecendo a codificação da tabela constante no Anexo I desta comunicação, desenvolvida nos moldes da classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;
3. Registrem as receitas oriundas das emendas descritas no item anterior dentro da competência em que foram recebidas;
4. Apliquem tais receitas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário utilizando as fontes de recursos constantes na tabela do Anexo I desta comunicação para a devida execução das despesas;

LEI

5. Não empreguem tais recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

6. Promovam a dedução dos recursos de emendas da base de cálculo da receita corrente líquida para fins de repartição e de cálculo do limite de despesa com pessoal e de endividamento do ente federado, nos termos do §16 do artigo 166 da Constituição da República;

7. Registrem os rendimentos decorrentes das aplicações bancárias dos recursos oriundos das transferências especiais ou das transferências com finalidade definida como Receita Patrimonial – Remuneração de Depósitos Bancários (132101), mantendo a classificação da fonte de recursos originária;

8. Divulguem em seção específica do respectivo Portal Transparência:

a) os valores das transferências recebidas contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e a função de governo;

b) a execução orçamentária e financeira oriunda de transferências disciplinadas pela EC N° 105/2019, contendo, no mínimo, o empenho, a liquidação, o pagamento e a classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, sub-função, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte dos recursos).

9. Promovam a abertura de contas bancárias para movimentação das transferências especiais quando houver, conforme Portaria Conjunta MF/MGI/SRI-PR n° 16 de 20/08/2025 e registrem os respectivos dados na plataforma https://www.gov.br/transferegov/pt- br, e registra-se que as orientações expostas acima passarão a ser objetos de fiscalização do Tribunal de Contas a partir de janeiro de

LEI

2026, conforme Resolução TCE n° 370/2025.

Art. 74 – Utilizar os recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB exclusivamente mediante conta bancária específica e na consecução dos objetos básicos das instituições educacionais e na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, nos moldes da Resolução TC n° 351/2023 (Nota Técnica n° 01/2025 – DITEC/GP do TCE/SE).

Art. 75 – Respeitar a data de pagamento definida previamente em Normativo Municipal como sendo o prazo final para repasse aos servidores das suas respectivas verbas salariais, tendo a periocidade mensal como regra e o último dia útil do mês a que corresponderem como limite no caso de silêncio da legislação municipal (Nota Técnica n° 01/2025 – DITEC/GP do TCE/SE).

Art. 76 – Respeitar a data de pagamento da gratificação de Natal (décimo terceiro salário) ao trabalhador fixada pela Lei Federal n° 4.749/1965, qual seja: 20 de dezembro de cada ano (Nota Técnica n° 01/2025 – DITEC/GP do TCE/SE).

Art. 77 – Transferir mensalmente às instituições bancárias com as quais o ente público tenha celebrado convênio ou instrumento congênere o total referente às consignações descontadas dos contracheques dos servidores, visto que não devem ser titularizados pelo município por possuírem natureza privada e pertencerem à instituição financeira (Nota Técnica n° 01/2025 – DITEC/GP do TCE/SE).

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 78 – Abster-se de realizar eventos festivos com despesas pagas com recursos próprios do ente federado em caso de inadimplência total ou parcial com os servidores públicos bem como em caso de não repasse ou repasse parcial das verbas previdenciárias ao INSS nos moldes da Resolução TC n° 364/2024.

Art. 79 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 80 – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Sem movimento	0		0
SUB - TOTAL	**0**	**SUB - TOTAL**	**0**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Sem movimento			
SUB - TOTAL	**0**	**SUB - TOTAL**	**0**
TOTAL	**0**	**TOTAL**	**0**

Fonte: Prefeitura Municipal

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	218.400	210.405	121,44	229.320	213.460	121,44	240.786	216.554	121,44
Receitas Primárias (I)	212.195	204.426	117,99	222.804	207.395	117,99	233.944	210.401	117,99
Despesa Total	218.400	210.405	121,44	229.320	213.460	121,44	240.786	216.554	121,44
Despesas Primárias (II)	218.399	210.404	121,44	229.319	213.459	121,44	240.785	216.553	121,44
Resultado Primário (III)	-6.204	-5.977	-3,45	-6.515	-6.064	-3,45	-6.840	-6.152	-3,45
Resultado Nominal	-3.107	-2.993	-1,73	-3.262	-3.036	-1,73	-3.425	-3.080	-1,73
Dív. Pública Consolidada	16.735	16.122	9,31	17.572	16.356	9,31	18.450	16.593	9,31
Dív. Consolidada Líquida	-65.237	-62.849	-36,27	-68.499	-63.762	-36,27	-71.924	-64.686	-36,27
Receita Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo dos PPP (VI) = (IV-V)									

Fonte: Prefeitura Municipal
Nota: O Município não possui Receitas e Despesas advindas do PPP

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento em %)	1,80%	2,00%	2,00%
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80%	3,50%	3,50%
Câmbio	5,50%	5,52%	5,57%
Projeção da Receita Corrente Liquida	179.845	188.837	198.279

Fonte: Banco Central (Boletim Focus e Relatório de Expectativas de Mercado de 09 de janeiro de 2026

Metodologia de Cáculo dos Valores Constantes	
2027: Valor Corrente do ano de 2027, dividido por	1,038
2028: Valor Corrente do ano de 2028, dividido por	1,0743
2029: Valor Corrente do ano de 2029, dividido por	1,1119

Especificação	2025
Previsão da Receita Corrente liquida para 2025	171.281,00
Valor da Receita Corrente Liquida realizada em 2025	212.303,00

Fonte: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo III de 2025

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2025 (a)	% RCL	2025 (b)	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	173.500	101,30	219.662	103,47	46.162	26,61
Receitas Primárias (I)	172.470	100,69	211.684	99,71	39.214	22,74
Despesa Total	212.320	123,96	187.606	88,37	-24.714	-11,64
Despesas Primárias (II)	212.320	123,96	186.713	87,95	-25.607	-12,06
Resultado Primário (III) = (I–II)	-39.850	-23,27	24.971	11,76	64.821	-162,66
Resultado Nominal	0	0,00	-30.816	-14,52	-30.816	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,00	15.179	7,15	15.179	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	-59.172	-27,87	-59.172	0,00

FONTE: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal de 2025

Especificação	2025
Previsão da Receita Corrente líquida para 2025	171.281,00
Valor da Receita Corrente Líquida realizada em 2025	212.303,00

Fonte: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo III de 2025

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	213.001	219.662	3,13	208.000	-5,31	218.400	5,00	229.320	5,00	240.786	5,00
Receitas Primárias (I)	209.829	211.684	0,88	202.090	-4,53	212.195	5,00	222.804	5,00	233.944	5,00
Despesa Total	187.481	187.606	0,07	208.000	10,87	218.400	5,00	229.320	5,00	240.786	5,00
Despesas Primárias (II)	185.791	186.713	0,50	207.999	11,40	218.399	5,00	229.319	5,00	240.785	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.038	24.971	3,88	-5.909	-123,66	-6.204	5,00	-6.515	5,00	-6.840	5,00
Resultado Nominal	-15.124	-30.816	103,76	-2.959	-90,40	-3.107	5,00	-3.262	5,00	-3.425	5,00
Dívida Pública Consolidada	18.076	15.179	-16,03	15.938	5,00	16.735	5,00	17.572	5,00	18.450	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-28.356	-59.172	108,68	-62.131	5,00	-65.237	5,00	-68.499	5,00	-71.924	5,00

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	231.170	229.129	-0,88	208.000	-9,22	210.405	1,16	213.460	1,45	216.554	1,45
Receitas Primárias (I)	227.727	220.808	-3,04	202.090	-8,48	204.426	1,16	207.395	1,45	210.401	1,45
Despesa Total	203.473	195.692	-3,82	208.000	6,29	210.405	1,16	213.460	1,45	216.554	1,45
Despesas Primárias (II)	201.639	194.760	-3,41	207.999	6,80	210.404	1,16	213.459	1,45	216.553	1,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	26.088	26.047	-0,16	-5.909	-15,27	-5.977	1,16	-6.064	1,45	-6.152	1,45
Resultado Nominal	-16.414	-32.144	95,83	-2.959	21,56	-2.993	1,16	-3.036	1,45	-3.080	1,45
Dívida Pública Consolidada	19.618	15.833	-19,29	15.938	0,66	16.122	1,16	16.356	1,45	16.593	1,45
Dívida Consolidada Líquida	-30.775	-61.722	100,56	-62.131	0,66	-62.849	1,16	-63.762	1,45	-64.686	1,45

FONTE: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal de 2024 e 2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
Índices de Inflação					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
*4,83%	**4,31%	***4,05%	***3,80%	***3,50%	***3,50%

* Inflação Efetiva no Brasil (Banco Central do Brasil) https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas

** Banco Central (Boletim Focus e Relatório de Expectativas de Mercado de 02 de janeiro de 2026)

*** Banco Central (Boletim Focus e Relatório de Expectativas de Mercado de 09 de janeiro de 2026)

Valores Constantes:

2024=Valor Corrente x 1,0853	2027=Valor Corrente / 1,038
2025=Valor Corrente x 1,0431	2028=Valor Corrente / 1,0743
2026=Valor Corrente	2029=Valor Corrente / 1,1119

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	182.463	0	141.530	100	102.554	100
TOTAL	**182.463**	**0**	**141.530**	**100**	**102.554**	**100**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

FONTE: Balanço Patrimonial de 2023, 2024 e 2025

Sem movimento

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)	5	226	22
Alienação de Bens Móveis	0	216	20
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação deBens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5	10	2

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**253**	**248**	**22**

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) Anexo 11 de 2023, 2024 e 2025

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2025	2024	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	**MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

DESPESAS	2025	2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2025	2024	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	**MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**		
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

R$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO						
TOTAL						-

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	10.400
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.600
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.800
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.800
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.800

Fonte: Prefeitura Municipal

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Rs milhares

Ano	Receita Total Valores Correntes	Receita Total Valores Constantes
2024	209.829	227.727
2025	211.684	220.808
2026	202.090	202.090
2027	212.195	204.426
2028	222.804	207.395
2029	233.944	210.401

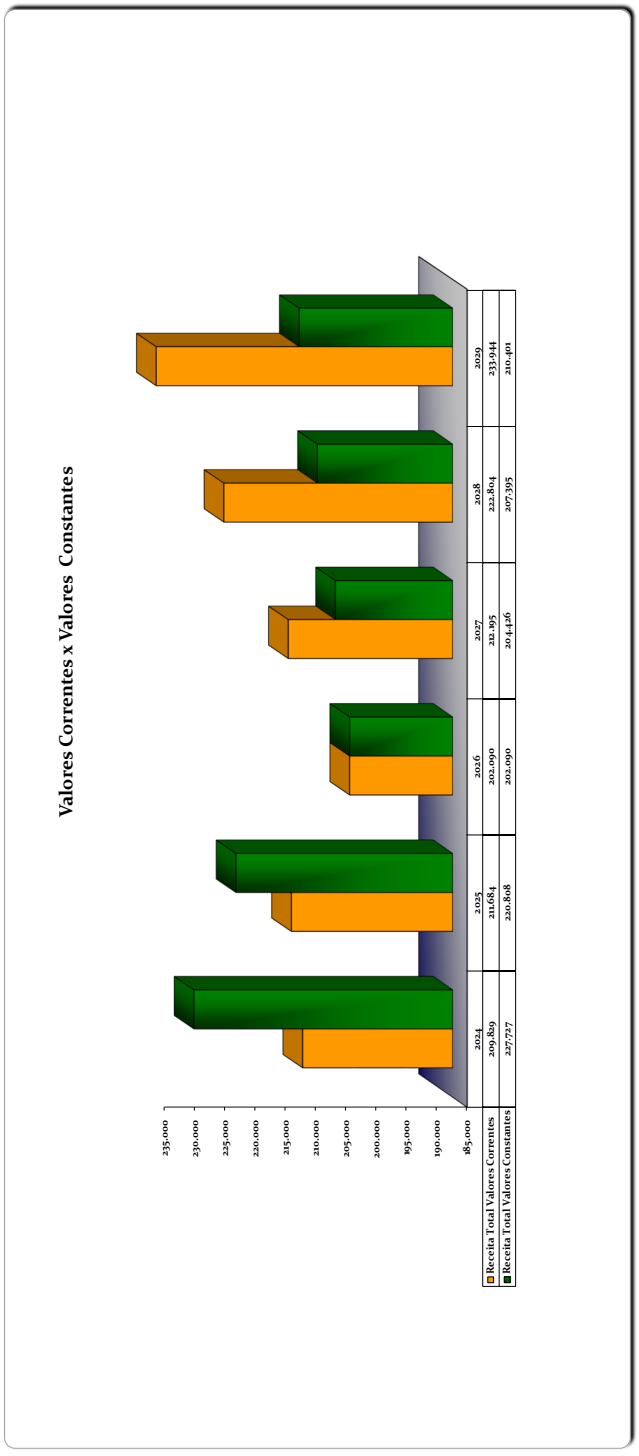


GRAFICO LDO 2027 ITABAIANINHA
Grafico I - Demonstrativo III

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

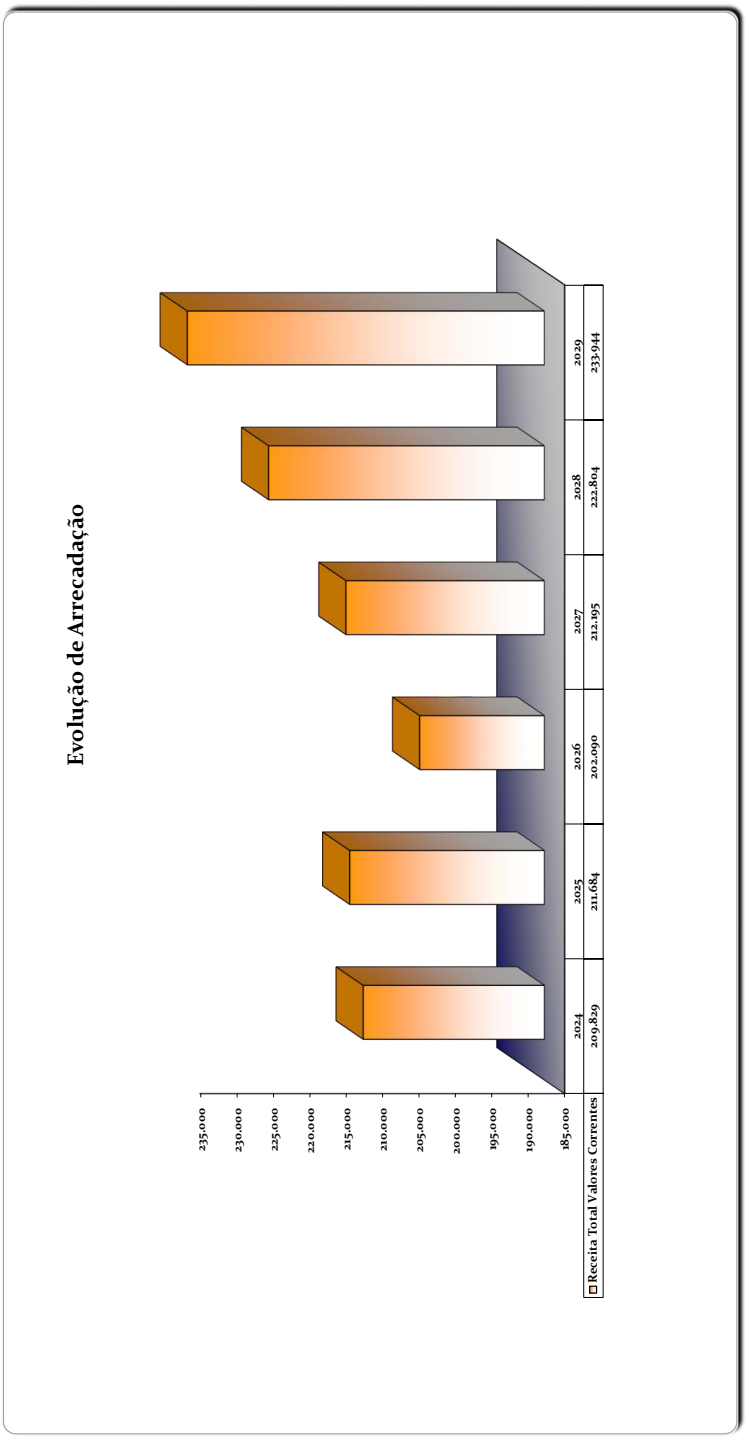
LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GRAFICO LDO 2027 ITABAIANINHA
Grafico II - Demonstrativo III

Ano	Receita Total Valores Correntes
2024	209.829
2025	211.684
2026	202.090
2027	212.195
2028	222.804
2029	233.944

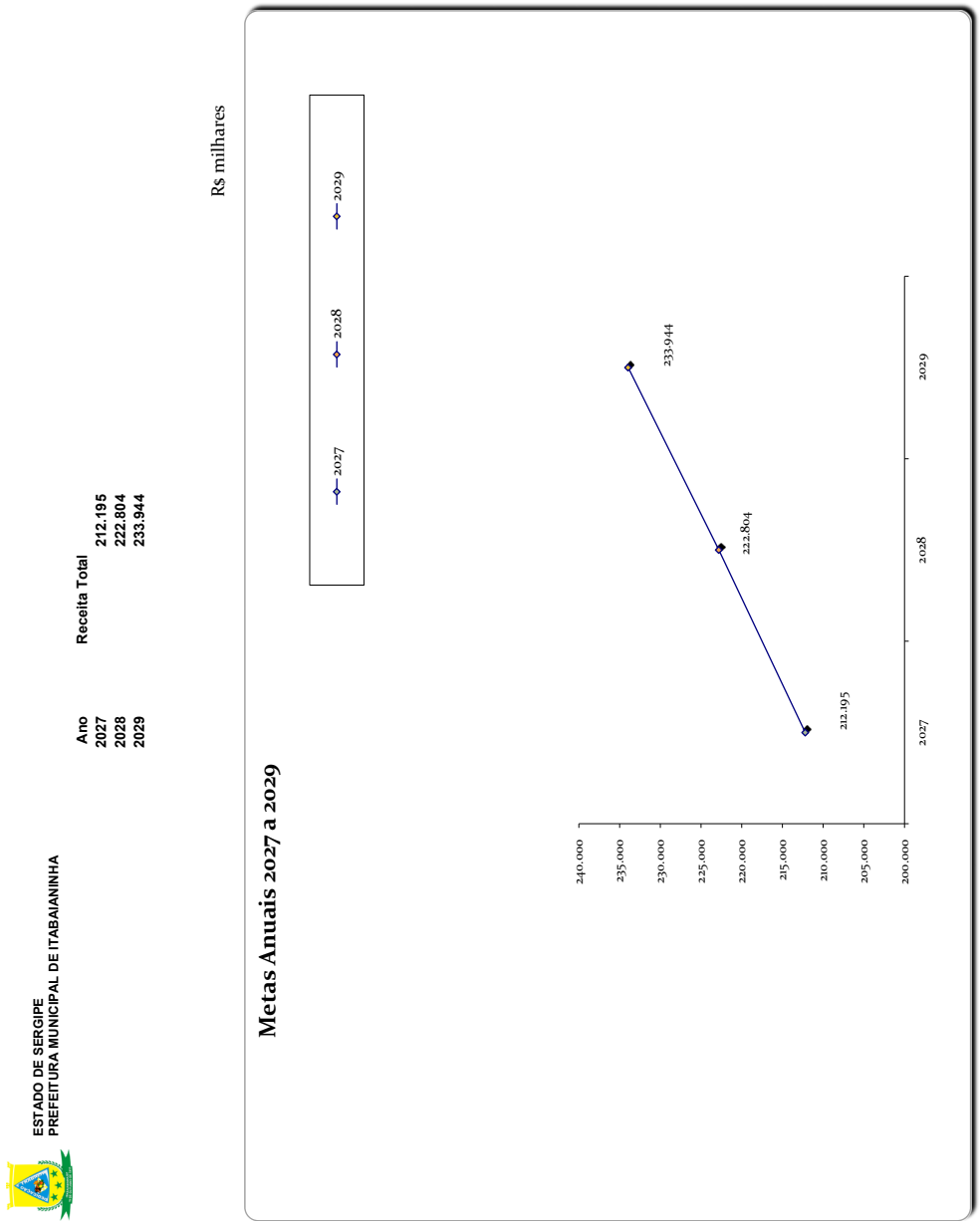
R$ milhares



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

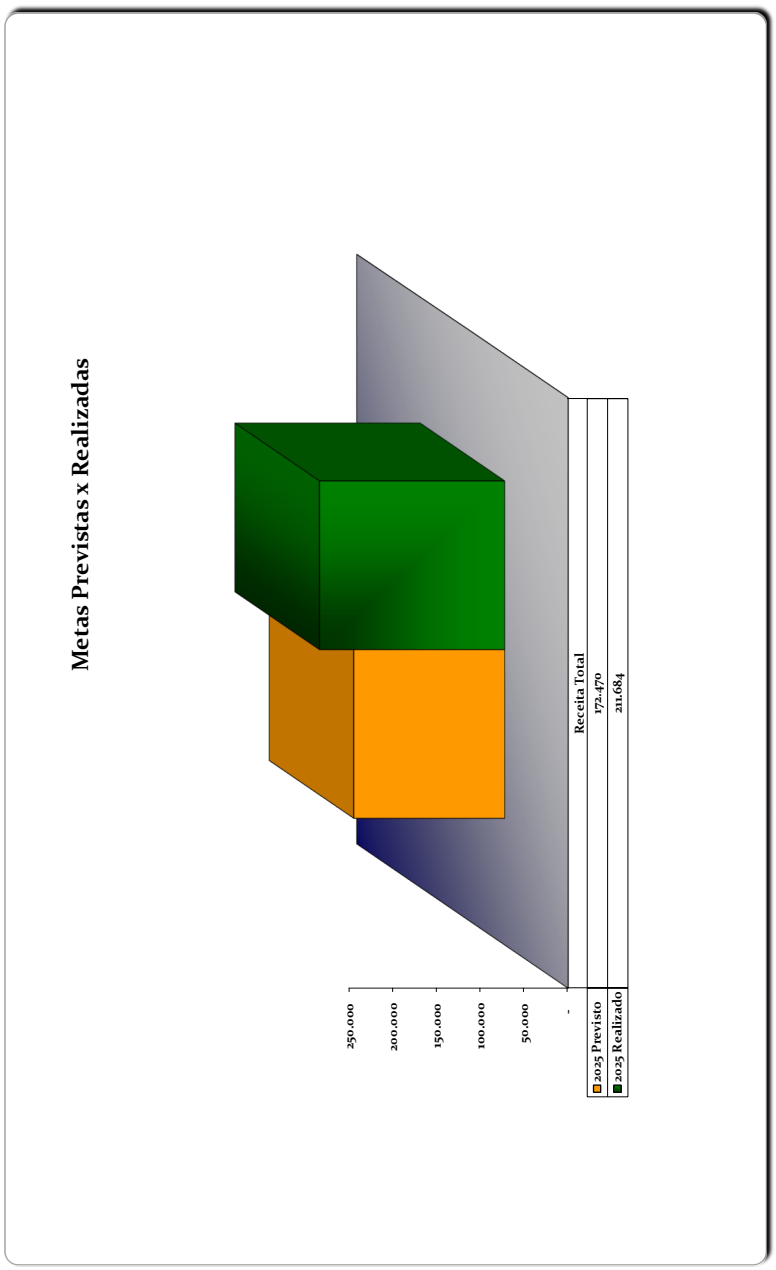
GRAFICO LDO 2027 ITABAIANINHA
Grafico III - Demonstrativo I



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

GRAFICO LDO 2027 ITABAIANINHA
Grafico III - Demonstrativo II



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano	2025 Previsto	2025 Realizado
Receita Total	172.470	211.684

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.232/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DENOMINA "CAMPO SOCIETY GUILHERMINO BATISTA DA SILVA", NO BAIRRO AVENIDA, MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado o Campo Society do Bairro Avenida, deste município, que receberá o nome de **"Campo Society Guilhermino Batista da Silva"**, em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal fica responsável por providenciar a confecção e a colocação de placa indicativa no local, contendo o nome oficial estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.233/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE A "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO" REALIZADA NO POVOADO JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itabaianinha/SE a Encenação da Paixão de Cristo realizada anualmente no Povoado Jardim, em razão de sua relevância histórica, cultural, artística, religiosa e social para a comunidade local.

Art. 2º. A manifestação cultural de que trata esta Lei passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, devendo ser reconhecida como expressão de identidade, da memória e das tradições da população itabaianinhense.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, promover ações de valorização, divulgação, preservação e incentivo à realização da Encenação da Paixão de Cristo, visando à manutenção de sua continuidade e à transmissão de seus valores culturais às futuras gerações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha